Não há nenhuma referência ao que se passou no dia 25 de janeiro de 2019, às 12:28 hrs., e o acordo revela que não há nenhum sentimento de solidariedade e de respeito a todas e todos que perderam tudo em razão dos crimes praticados pela VALE S/A.

A ausência de respeito é manifesta quando se quer também sonegar o amplo debate, a discussão, promovendo a revitimização de forma continuada. Novos danos, mas agora em razão do acordo e dos sobressaltos se saber excluídos também do processo de reparação.

Enfim, diante de todos estes argumentos, questionamentos e premissas constitucionais já mencionados e porque os direitos da coletividade e de todo cidadão brasileiro exigem, reiteramos o pedido de paralisação das negociações e que sejam retomadas apenas depois de respeitada a centralidade dos atingidos (as), corrigidas aquelas observações, assegurados efetivamente os direitos fundamentais e sobretudo que todas as comunidades sofridas, porém organizadas e capazes de analisar tecnicamente com suas respectivas assessorias técnicas independentes, indiquem o que é melhor ou não para continuidade do direito maior que é o direito à vida e à dignidade humana.

Não há reparação integral à revelia da vítima. E não há reparação integral sem que a ré VALE S/A assuma expressamente a sua responsabilidade, em todas as formas.

Reiteramos também que seja mantido o pagamento emergencial nas condições atuais permitindo ainda a resolução de situações de negação arbitrária da empresa Ré vale quanto a cancelamentos e ou atrasos;

Requeremos que o acordo preveja expressamente que as obrigações nele estipuladas constituem apenas piso mínimo de reparação e todas os atingidos e atingidas poderão, na forma processual, reclamar por danos materiais e morais que extrapolarem o quanto tenha sido pago em razão do acordo.

Requeremos que qualquer acordo tem que garantir em favor dos atingidos e atingidas a constituição de um título executivo judicial, de modo que todos poderão ingressar, reclamar no juízo competente por danos morais e materiais que superaram qualquer valor pago em razão desse acordo.

Reiteramos ainda quanto ao direito a água potável não cumprido e não solucionado até a data de hoje, pedindo ainda a aplicação de multa diária em caso de negativas de fornecimentos pela empresa Ré Vale S.A e ou Copasa,

Reiteramos ainda a grave situação dos agricultores que desde o dia 25 de janeiro estão sofrendo e endividando levando muitos a situação de extrema vulnerabilidade necessitando então de celeridade nos acordos individuais com acompanhamento de suas respectivas assessorias técnicas a fim de quitar dívidas e permitir a redução do sofrimento;

Reiteramos que as regiões ainda não admitidas como atingidas e sem o amparo do pagamento emergencial sejam de imediato reconhecidas e ressarcidas com os devidos pagamentos retroativos.

Reafirmamos a necessidade de amparo às áreas diretamente atingidas pela lama quanto a saúde e informação de riscos de contaminantes.

Por fim, que sejam mantidas as buscas das 11 vítimas ainda não encontradas bem como a devida sensibilidade diante aos familiares das 272 vítimas.

Fórum de Atingidos (as) pelo Crime da Vale em Brumadinho – faacvbrumadinho@gmail.com

Num. 9543640233 - Pág. 4



Sem mais, certos do retorno dos Srs. resposta aos itens aqui mencionados, aguardamos posicionamento quanto á paralisação das negociações e efetivo cumprimento dos pontos aqui solicitados.

Brumadinho, 19 de novembro de 2020.

"A única luta que se perde é aquela que se abandona."

Carlos Marighella

Fórum de Atingidos (as) pelo Crime da Vale em Brumadinho – faacvbrumadinho@gmail.com



VAGAS SUPLEMENTARES PARA ESTUDANTES INDÍGENAS 2019 CLASSIFICADOS E EXCEDENTES

Curso	Situação	Posição	Nome	Etnia	Terra Indígena
AGRONOMIA - DIURNO	Classificado	1	NEILMA RODRIGUES DE SOUZA	Xakriaba	zona rural
	Classificado	2	JORLA PEREIRA NEVES DA SILVA	Xakriaba	Itapicuru
	Excedente	3	ISLAINY SILVA SANTOS	Xakriaba	zona rural
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DIURNO	Classificado	1	VANESSA GONCALVES DOS SANTOS	Xakriaba	Terra Indígena xakriabá
	Classificado	2	ABEDIAS PEREIRA DE SOUSA	Xakriaba	Terra muigeria xakriaba
	Classificado		ABEDIAG I EILEINA DE GOOGA	Adriaba	
CIÊNCIAS SOCIAIS - DIURNO	Classificado	1	TATIANA COSTA SANTOS	Pataxo Hã-Hã-Hãe Naô Xohã	Funil
	Classificado	1	ANE EMANUELE MARQUES ALMEIDA	Tupinikin	Área Rural de Aracruz
•	Classificado	2	ATENISE PEREIRA NOBRE	Pataxo	RURAL
 	Excedente	3	GEOVANIA FIUZA RIBEIRO	Xakriaba	Aldeia Itacarambizinho
	Excedente	4	SAULO RUI BENEDITO	Tupinikin	Área Rural de Aracruz
		5		Xakriaba	
<u> </u>	Excedente		WERLY PINHEIRO DE ABREU		Reserva Indígena Xakriabá
	Excedente	6	LIZANDRA CRISTINA SEZENANDO	Tupiniquin	Área Rural de Aracruz
	Excedente	7	FRANDECY DA MOTA OLIVEIRA	Xakriaba	Terra indígena Xacriabá
	Excedente	8	KEZIAH DE SOUZA DONATO	Pataxo	Funil
	Excedente	9	MARCIO ROCHA	Ye'kwana	Castelo
	Excedente	10	EDINEIA MARIA DOS SANTOS	Pataxo	ZONA RURAL
ENFERMAGEM - DIURNO	Excedente	11	ADRIELE BRAZ PONCADA	Pataxo	aldeia indígena
	Excedente	12	VALDINEI PINHEIRO DE MACEDO	Xakriaba	aldeia sumaré zona rural
	Excedente	13	MARCO ANTONIO PINHEIRO DA SILVA	Xakriaba	Terra Indígena Xakriaba
	Excedente	14	GLEISSON ALKIMIM DE OLIVEIRA	Xakriaba	ALDEIA SUMARE III
	Excedente	15	ANA PAULA LACERDA LOPO	Xakriaba	zona rural
	Excedente	16	LENICE GOMES DE OLIVEIRA	Xakriaba	Reserva Indígena
	Excedente	17	TANIA NUNES RIBEIRO	Xakriaba	Barreiro Preto
	Excedente	18	ANAILDA DA MOTA RIBEIRO	Xakriaba	Aldeia Barreiro Preto
	Excedente	19	IBIRAPITAN BRAZ DA CONCEICAO	Pataxo	Santo antonio
	Excedente	20	EVANILTON FERNANDES RIBEIRO	Xakriaba	s/n
	Excedente	21	LESLIE BENEDITO OLIVEIRA	Tupinikin	Itaparica
MEDICINA - INTEGRAL	Classificado	1	TAIS CRUZ DOS SANTOS	Tupinikin	Barra do Riacho
	Classificado	2	OTAVIO JUNIOR DA COSTA	Kaxixo	24.14.49.14.49.19
	Excedente	3	KARINA LUIZA OLIVEIRA SACRAMENTO	Pataxo	SAO PEDRO - ALDEIA VELHA
	Excedente	4	ARIELE GOMES BOTELHO	Terena	Zona Rural
	Excedente	5	BRICIA NUNES OLIVEIRA	Tupinikin	Área Rural de Aracruz
	Excedente	6	NIVIA PEREIRA NOBRE	Pataxo	RURAL
	Excedente	7	DANIEL PEREIRA OLIVEIRA	Xakriaba	Aldeia Brejo Mata Fome
	Excedente	8	NINA FONSECA SOARES	Pataxo	centro
	Excedente	9	MARITAWANA NAODO MEHINAKO	Mehinako	Tupi B
	Excedente	10	ADRIANA FERNANDES CARAJA	Pataxo Hã-Hã-Hãe Naô Xohã	Funil
	Excedente	11	ZULEICA DA SILVA TIAGO		
				Terena	Taunay
	Excedente	12	JULIANA COUTINHO CABIDELLI	Tupinquin	Área Rural de Aracruz
	Excedente	13	RODRIGO DA SILVA CORREA	Xakriaba	Terra Indígena Xakriabá

Num. 9543659020 - Pág. 1



VAGAS SUPLEMENTARES PARA ESTUDANTES INDÍGENAS 2019 CLASSIFICADOS E EXCEDENTES

Curso	Situação	Posição	Nome	Etnia	Terra Indígena
	Excedente	14	RONAILSON GONCALVES DA SILVA	Xakriaba	Aldeia Sumaré 2
	Excedente	15	CRISLAINE PASSOS BARBOSA	Tupinikin	Vila do Riacho
	Excedente	16	AGINEILTON GIL DE SOUZA JUNIOR	Tupiniquin	Área Rural de Aracruz
	Excedente	17	MATHEUS NUNES LOPES	Atikum-Umã	ALDEIA
	Excedente	18	TEWANA DA SILVA KARAJA	Karaja	São Sebastião
	Excedente	19	FRANCIELIA SANTOS VICENTE	Tupinikin	Área Rural de Aracruz
	Excedente	20	SAMUEL PEREIRA DE OLIVEIRA	Xakriaba	Aldeia Brejo Mata Fome
	Excedente	21	ARIANE DA CRUZ THEDOLDI	Pataxo	Aldeia Kai
	Excedente	22	SILVANIA DE OLIVEIRA LACERDA	Xakriaba	zona rural
	Excedente	23	TATIANE STEFANI CARLOS PEREIRA.	Tupinikin	Área Rural de Aracruz
	Excedente	24	JAYNARA NAIANY GONCALVES DOS SANTOS	Atikum	CENTRO
	Excedente	25	ALBERTO DIAS MAIA JUNIOR	Tuxa	Cinquentenario
	Excedente	26	MARIA APARECIDA BARROS ANDRADE	Xakriaba	Barreiro Preto
	Excedente	27	EDSON CIRIACO GOMES	Potiguara	zona rural
	Excedente	28	EDMAR GONCALVES BIZERRA	Xakriaba	BARREIRO PRETO
MEDICINA - INTEGRAL	Excedente	29	CILENE ARAUJO SANTOS GOMES	Xakriaba	ALDEIA SUMARE III
	Excedente	30	FABRICIANE PEREIRA OLIVEIRA	Xakriaba	Aldeia Riacho dos Buritis
	Excedente	31	AZILDA DA MOTA RIBEIRO	Xakriaba	Terra Indígena Xakriabá
	Excedente	32	VIVIANE FIUZA DA MOTA	Xakriaba	Aldeia Barreiro Preto
	Excedente	33	ALICE MACIEL DE SOUZA	Pataxo	Pegui
	Excedente	34	MARCIANE ROCHA	Yanomami	Castelo
	Excedente	35	IVONE PEREIRA DE SOUZA	Xakriaba	Sumaré
	Excedente	36	RORMAKORE AKUKARE PARKATEJE	Parkateje	Águas Lindas
	Excedente	37	KAWAKANI MEHINAKO	Mehinako	Centro
	Excedente	38	MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA	Xakriaba	Barreiro preto
	Excedente	39	APURINA LUIS PEREIRA	Krenak	ZONA RURAL
	Excedente	40	TACIELE FERNANDES DE SOUZA	Pataxo Hã-Hã-Hãe Naô Xohã	ZONA RURAL
	Excedente	41	JEANE ROSA VIANA GUAJAJARA	Guajajara	Tamarindo
	Excedente	42	WESLEY DIAS DA CONCEICAO	Pataxo	Mata Medonha
	Excedente	43	LAIANE ARAUJO GOMES SANTOS	Xakriaba	ALDEIA SUMARE III
	Execuente	40	ENTINE FILL LOGG COMES OF MATERIA	Admidda	TEBEN COON ALE III
	Classificado	1	LORENA SILVA BASTOS LOPES	Pankará	Zona rural
	Classificado	2	ERICK CORREA DE ALKIMIM	Xakriaba	Zona Rural
	Excedente	3	EMILY DE OLIVEIRA SANTOS	Tupinikin	Área Rural de Aracruz
ODONTOLOGIA - DIURNO	Excedente	4	MARIANE DE SOUZA DONATO	Pataxo	Funil
	Excedente	5	RANIEL NUNES PEREIRA	Xakriaba	Aldeia Barreiro Preto
	Excedente	6	JAQUELINE FIUZA RIBEIRO	Xakriaba	Aldeia Itacarambizinho
	Excedente	7	MARIELE GONCALVES SANTOS	Xakriaba	aldeia sumaré zona rural
	Excedente	8	SINEIDE FERREIRA DE SOUZA	Xakriaba	terra indigena xakriaba
	Excedente	9	ROSEMERE GONCALVES DA SILVA	Xakriaba	1.
	Excedente	10	MAURICIO DAS NEVES ARAUJO	Xakriaba	TERRA INDIGENA XAKRIABA
	Excedente	11	MARIA DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA SANTOS	Xakriaba	zona rural
	Excedente	12	TAILANY NATHIA CORREA DE ALKMIM	Xakriaba	Aldeia Barreiro Preto

Num. 9543659020 - Pág. 2



VAGAS SUPLEMENTARES PARA ESTUDANTES INDÍGENAS 2019 CLASSIFICADOS E EXCEDENTES

Curso	Situação	Posição	Nome	Etnia	Terra Indígena
ODONTOLOGIA - DIURNO	Excedente	13	JOSE BATISTA RODRIGUES QUEIROZ	Xakriaba	Aldeia Prata
	Excedente	14	GILDA SOUSA DE OLIVEIRA	Xakriaba	Aldeia Barreiro Preto
	Excedente	15	GENIVALDO FERNANDES RIBEIRO	Xakriaba	Aldeia Barreiro Preto
	Excedente	16	ANTONIO SANTANA DA MOTA	Xakriaba	Terra Indígena xakriabá
	Excedente	17	JUNIO NASCIMENTO DE CASTRO	Pataxo Hã-Hã-Hãe Naô Xohã	Funil
	Excedente	18	IURI RODRIGUES SOUSA	Xakriaba	zona rural
	Excedente	19	MARIA APARECIDA LOPES DA MOTA	Xakriaba	Terra Indígena xakriabá

Num. 9543659020 - Pág. 3



Belo Horizonte, 09 de abril de 2021

Ao Ministério Público Federal

A/C – Edmundo Antônio Dias Netto Junior

Assunto: Cumprimento de decisões do MPF e STF relacionadas a imunização de indígenas que vivem nas Cidades (Contexto Urbano) e inclusão no Grupo Prioritário dos Planos Municipais e Estadual da Vacinação Contra a COVID-19 em todos os municípios mineiros.

Prezado Procurador Federal de Minas Gerais,

Pelo presente, nós da Comunidade Indígena Carajá de Minas, viemos por meio deste registrar algumas considerações e requerer do Ministério Público Federal a extensão da Vacinação aplicada aos indígenas em Contexto Urbano de Belo Horizonte e aos demais povos originários que vivem em municípios mineiros que foram excluídos do Plano Nacional de Imunização.

O Brasil atualmente, ocupa o segundo lugar em número total de casos e óbitos por COVID-19 no mundo, e nossos dados tem sido alarmantes a cada dia que passa. Dessa forma, muitos são os fatores que colaboram para o aprofundamento da crise sanitária instalada, como a presença de desigualdades socioeconômicas e étnicas em saúde, condições extremamente relevantes, dada a diversidade da população e fragilidades políticas e econômicas.

Os povos indígenas são os povos originários do país sendo reconhecidos os seus direitos de organização social, costumes, línguas, crenças e tradições na Constituição Federal, lei maior do país. Dessa forma, é dever do Estado proteger e fazer respeitar todos os seus bens conforme preceitua o art. 231 da CF/1988.

De acordo com último censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2010, e publicado de maneira analítica no documento intitulado "Censo Demográfico – 2010: Características Gerais dos Indígenas /Resultados do Universo (IBGE:2012)", 896.917 pessoas se autodeclararam indígenas no país, totalizando 305 etnias,





Comunidade Indígena CARAJÁ de Minas

falantes de 274 idiomas. Desde total, 517.383 vivem em terras indígenas e 379.534 fora delas, ou seja, 63,8% estão em área rural e 36,2% em área urbana.

O processo de expropriação territorial dos povos indígenas iniciado com a colonização avança atualmente, transformando territórios tradicionais em cidades e até mesmo em regiões metropolitanas, sobretudo quando o processo de crescimento nacional impõe obras estruturantes e que passam cortando nossos territórios sem quaisquer discussões com os interessados e ou atingidos.

Devido as agressões contemporâneas, pode-se afirmar que os povos indígenas estão sendo impactados por uma forma de neocolonialismo, migração de indígenas para as cidades, de forma transitória ou em caráter permanente, há indígenas que sempre viveram no contexto urbano e possuem uma memória social que registra esta presença antes da constituição das cidades. Existem os que migraram para a cidade por razões diversas tais como falta de recursos, acesso a emprego e renda, insuficiência da terra, invasão do território, genocídio, especulação imobiliária, violência e busca de atendimento na área da saúde e educação formal. São diversos fatores que tem na sua raiz a desigualdade social, a pobreza e a notória vulnerabilidade histórica dos povos indígenas.

A falta de segurança fundiária sobre os territórios tradicionais, gerada sobretudo pela ausência de demarcação das terras indígenas, com consequentes invasões, exploração ilegal das áreas de uso e ameaças de despejo ilegal, constituem importantes fatores da mobilidade entre as comunidades indígenas.

Nesse fluxo de mobilidade, os indígenas que migram para centros urbanos, majoritariamente, residindo em periferias, aglomerados trazem consigo todas as vulnerabilidades epidemiológicas presentes ou não nas aldeias, que as quais tendem a ser agravadas pelas condições precárias em que geralmente se instalam nas cidades, condições estas que incluem falta de água potável e alimentação adequada.

A diáspora existente é fruto da urbanização e do avanço do capital sobre as terras indígenas que forçam os indígenas a abandonarem suas terras e irem para a cidade em busca da sobrevivência. Nessa relação, o que muda é o fato de não estarem mais em seu território, mas as suas identidades étnicas, suas vulnerabilidades e seus direitos garantidos constitucionalmente e internacionalmente, como na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), permanecem.

Rua Professor Mata Machado, 15 - Bairro Cabana - BH MG - Cep: 30510 670 Tel: Prov. (31) 997002652/ 99545-3270 - Indigenascarajademinas@gmail.com





Em um estudo transversal que utilizou dados do último Censo realizado em 2010, cujo objetivo principal foi analisar e descrever a presença da infraestrutura de saneamento básico nas áreas urbanas do Brasil, contrastando os perfis dos domicílios indígenas com os de não indígenas, demonstrou que o esgotamento sanitário em domicílios indígenas urbanos apresentou-se o mais precário, com péssimas condições de infraestrutura de saneamento básico em desvantagem quando comparados aos de outras categorias de cor ou raça, especialmente quanto à presença do serviço de coleta de lixo, o que evidencia a persistência de iniquidades associadas à cor ou raça no pais (RAUPP, 2010)

Outros problemas se referem ao acesso limitado a testagem e as dificuldades com a previdência social já que boa parte da população tem que se manter trabalhando e os autônomos ou sem renda aguardam medidas como o auxílio emergencial para sobrevivência, adotadas pelo governo federal que se recusa apoiar as normas de prevenção contra o Novo Coronavírus como isolamento social, o distanciamento físico e tentativa de minimizar a gravidade da doença, como vem sendo denunciado pela mídia, é urgente a mudança nesse quadro caótico.

É evidente que as especificidades imunológicas e epidemiológicas tornam os povos indígenas extremamente susceptíveis ao novo coronavírus, independentemente de estarem em aldeias ou em cidades, considerando que as doenças respiratórias está entre uma das principais causas de óbitos nestes povos, tendo em vista o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

De acordo com o 4º relatório "Risco de espalhamento da COVID-19 em populações indígenas: considerações preliminares sobre vulnerabilidade geográfica e sócio- demográfica", publicado em 18 de abril de 2020 pelo Núcleo de Métodos Analíticos para Vigilância em Epidemiologia do PROCC/Fiocruz eEMAp/FGV1: "A população indígena em zona urbana reside majoritariamente em municípios com alto risco para COVID-19, totalizando 190.767 indígenas nessa situação. Corresponde a 67,5% da população indígena urbana do Centro-Oeste e 79,4%da região Sul-Sudeste; Terras Indígenas em municípios com alta probabilidade de introdução de COVID-19 (> 50%) são em sua maioria próximas a centros urbanos." (ENSP, 2020).

Essa maior exposição dos indígenas moradores em área urbana foi um dos resultados coordenado pelo Centro de Pesquisas Epidemiológicas da Universidade Federal de Pelotas (UFPel), que evidenciou que a prevalência do novo coronavírus entre a população indígena





urbana foi cinco vezes maior que a identificada na população branca - 5,4% e 1,1%, respectivamente. O levantamento levou em consideração somente residentes de municípios brasileiros e não entrevistou indígenas que vivem em territórios indígenas (ESNP, 2020)

Outro estudo publicado pela revista The Lancet que avaliou a determinante de mortalidade por Covid-19 no Brasil, revelou que a categoria pardo/negro foi o segundo mais importante (depois da idade) fator de risco para morte. O efeito da raça pode estar relacionado às diferenças na suscetibilidade ao COVID-19 e no acesso aos cuidados de saúde (incluindo cuidados intensivos) entre as raças. (NÚCLEO DE ASTROFÍSICA E COSMOLOGIA *et al*,2020)

Além disso, mesmo que as diferenças culturais devam ser respeitadas por força de lei, no dia a dia assistimos à implementação de uma série de políticas nacionais integracionistas e assimilacionistas, que mostram a contraposição e a violação dos direitos indígenas. Em relação aos indígenas em contexto urbanos, a situação é ainda mais grave, pois eles têm sido excluídos de inúmeras ações do poder público que se recusa a incluí-los na política de saúde indígena do Ministério da Saúde e não contados nas estatísticas da Secretaria Especial de Saúde Indígena/Ministério da Saúde que somente realiza o monitoramento dos casos registrados em Terras Indígenas cadastradas no SIASI.

Além da vulnerabilidade em que já estão expostos, eles têm a sua identidade étnica negada e são colocados sob um manto de invisibilidade que vitimiza muitas culturas cotidianamente. Hoje, em tempos pandêmicos, essa violação de direitos ficou ainda mais evidente quando os indígenas que vivem em contexto urbano, necessitam exigir que sejam tratados como indígenas, para terem a sua identidade reconhecida e com isso serem imunizados como os demais que vivem nos territórios.

Considerando que a saúde é um direito social de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos dos artigos 6º e 196, da Constituição Federal.

Considerando que os cuidados com a saúde são de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que devem conjugar recursos financeiros,

Rua Professor Mata Machado, 15 - Bairro Cabana - BH MG - Cep: 30510 670 Tel: Prov. (31) 997002652/ 99545-3270 - Indigenascarajademinas@gmail.com



tecnológicos, materiais e humanos, nos moldes do art. 23, II; art. 30, VII da Constituição Federal, bem como do art. 7°, XI, do Lei nº 8.080/1990;

Considerando que o Sistema Único de Saúde (SUS) é constituído por um conjunto de ações e serviços de saúde prestados por órgãos e entes públicos federais, estaduais e municipais, da administração pública direta e indireta, obedecendo aos princípios da universalidade e igualdade da assistência à saúde, dentre outros, conforme dispõe a Lei nº 8.080/1990;

Considerando a situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, declarada pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da pandemia causada pelo SARS-cov-2 (novo Coronavírus);

Considerando que, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde do Brasil declarou situação Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando a promulgação da Lei nº 13.989/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Lei nº 14.021/2020 que dispõe sobre medidas de proteção social para prevenção do contágio e da disseminação da Covid-19 nos territórios indígenas; cria o Plano Emergencial para Enfrentamento à Covid-19 nos territórios indígenas, estipula medidas de apoio às comunidades quilombolas, aos pescadores artesanais e aos demais povos e comunidades tradicionais para o enfrentamento à Covid-19; e altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a fim de assegurar aporte de recursos adicionais nas situações emergenciais e de calamidade pública;

Considerando que em no art. 1, §1°, III e IV da Lei nº 14.021/2020 são expressamente inclusos entre o público alvo das políticas emergenciais ali citadas em face da Covid-19, entre outros, os "III - indígenas que vivem fora das terras indígenas, em áreas urbanas ou rurais;" e os "IV - povos e grupos de indígenas que se encontram no País em situação de migração ou de mobilidade transnacional provisória" Grifos nossos.

Considerando **medida cautelar STF, a ADPF 709**, que trata da homologação parcial do Plano Geral de Enfrentamento da Covid -19, os povos indígenas em áreas urbanas e terras

Rua Professor Mata Machado, 15 - Bairro Cabana - BH MG - Cep: 30510 670 Tel: Prov. (31) 997002652/ 99545-3270 - Indigenascarajademinas@gmail.com





não homologadas deverão ser vacinados de forma prioritária que estendeu os serviços do Subsistema Indígena de Saúde aos índios não aldeados e em contexto urbano.

Considerando a **Recomendação MPF/PRMG nº 20/2020**, de 09 de julho de 2020 expedida à Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI, do Ministério da Saúde que atenda integralmente aos membros da comunidade indígena Pataxó e Pataxó Hã Hã Hãe da aldeia Naô Xohã, sendo a maioria residente em Belo Horizonte nos bairros jardim Vitória, Vila Maria, Taquaril, Parque São Pedro e etc, conforme exposto na RECOMENDAÇÃO Nº 4, de 25 de fevereiro de 2021 publicada no site do MPF. E que essa recomendação representa uma indiferença com os demais indígenas que não estão nesse acordo, alguns até residindo no mesmo bairro, recebendo atendimento diferenciando.

Considerando que a maioria dos indígenas vinculados Aldeia Naô Xohã foram imunizados no próprio território, mesmo os residentes nos bairros supramencionados e alguns não se encontram no TAP-PATAXÓ, tendo migrado recentemente para Belo Horizonte, sendo considerados indígenas em Contexto Urbano.

Considerando que no dia 07 de abril ocorreu a imunização dos indígenas no **Posto de Saúde da Vila Maria** e que a maioria deles não estão na listagem do TAP-PATAXÓ, muitos migraram recentemente para Belo Horizonte, sendo considerados indígenas em Contexto Urbano como todos os demais.

Ademais, solicitamos que o MPF em Minas Gerais, propicie junto ao poder público estadual e municipais, que seja viabilizada a imunização contra Covid-19, para além dos povos indígenas atingidos pelo crime da Vale no Córrego do Feijão, a exemplo do que vem ocorrendo na RMBH na vacinação única e exclusiva dos Pataxó e Pataxó Hã-Hã-Hãe, constantes ou não na planilha do auxilio emergencial da Vale. Essa situação é vista por nós indígenas como racismo institucional e discriminação, uma vez que somos todos povos originários e atingidos historicamente pela violência, invisibilidade e expropriação dos nossos territórios tradicionais.

Salientamos que há algum tempo estamos buscando uma interlocução com essa Procuradoria por meio de v.sa assessoria, Sr. Beatriz Aciolli sobre as pautas relacionadas aos indígenas em Contexto Urbano, porém sem muito sucesso.

Rua Professor Mata Machado, 15 - Bairro Cabana - BH MG - Cep: 30510 670 Tel: Prov. (31) 997002652/ 99545-3270 - Indigenascarajademinas@gmail.com





É estarrecedor a interferência da Mineradora Vale S/A na ordenação e coordenação de políticas públicas de saúde, quando articula e define com os gestores públicos como se dará a imunização, selecionando quem será vacinado independente ou não de ser atingido. Na primeira promoveu junto a Secretaria Municipal de São Joaquim de Bicas a imunização de indígenas que assim nós estão vivendo em contexto urbano em Belo Horizonte (casos do Jardim Vitoria, Taquaril, Parque São Pedro) fato esse que foi amplamente divulgado em redes sociais e em veículos de grande circulação, atém mesmo em páginas institucionais do Governo do estado de Minas Gerais e da Secretaria Especial de Saúde Indígena, com acompanhamento direto da Vale e de seus prestadores de serviços.

Essas práticas recorrentes que vem sendo denunciadas refletem a intenção de autopromoção da empresa, porém ao invés de utilizar recursos próprios ela recorre de forma sorrateira da estrutura do Sistema único de Saúde.

Dessa forma, entendemos ser criminosa a decisão de exclusão dos indígenas em Contexto Urbano do Plano Nacional de Vacinação do Governo Federal, acompanhado pelos Estados e municípios que segundo o STF tem autonomia em cada ente para decisão. Exigimos imediatamente a vacinação de todos os indígenas do nosso Estado, independentemente de sua situação de residência.

Atenciosamente,

Eni Carajá Filho

Cacique da Comunidade Indígena Carajá de Minas

Articulador da Rede Nacional de Indígenas em Contexto Urbano



Belo Horizonte, 09 de abril de 2021

Ao Ministério Público Federal

A/C – Edmundo Antônio Dias Netto Junior

Assunto: Cumprimento de decisões do MPF e STF relacionadas a imunização de indígenas que vivem nas Cidades (Contexto Urbano) e inclusão no Grupo Prioritário dos Planos Municipais e Estadual da Vacinação Contra a COVID-19 em todos os municípios mineiros.

Prezado Procurador Federal de Minas Gerais,

Pelo presente, nós da Comunidade Indígena Carajá de Minas, viemos por meio deste registrar algumas considerações e requerer do Ministério Público Federal a extensão da Vacinação aplicada aos indígenas em Contexto Urbano de Belo Horizonte e aos demais povos originários que vivem em municípios mineiros que foram excluídos do Plano Nacional de Imunização.

O Brasil atualmente, ocupa o segundo lugar em número total de casos e óbitos por COVID-19 no mundo, e nossos dados tem sido alarmantes a cada dia que passa. Dessa forma, muitos são os fatores que colaboram para o aprofundamento da crise sanitária instalada, como a presença de desigualdades socioeconômicas e étnicas em saúde, condições extremamente relevantes, dada a diversidade da população e fragilidades políticas e econômicas.

Os povos indígenas são os povos originários do país sendo reconhecidos os seus direitos de organização social, costumes, línguas, crenças e tradições na Constituição Federal, lei maior do país. Dessa forma, é dever do Estado proteger e fazer respeitar todos os seus bens conforme preceitua o art. 231 da CF/1988.

De acordo com último censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2010, e publicado de maneira analítica no documento intitulado "Censo Demográfico – 2010: Características Gerais dos Indígenas /Resultados do Universo (IBGE:2012)", 896.917 pessoas se autodeclararam indígenas no país, totalizando 305 etnias,





falantes de 274 idiomas. Desde total, 517.383 vivem em terras indígenas e 379.534 fora delas, ou seja, 63,8% estão em área rural e 36,2% em área urbana.

O processo de expropriação territorial dos povos indígenas iniciado com a colonização avança atualmente, transformando territórios tradicionais em cidades e até mesmo em regiões metropolitanas, sobretudo quando o processo de crescimento nacional impõe obras estruturantes e que passam cortando nossos territórios sem quaisquer discussões com os interessados e ou atingidos.

Devido as agressões contemporâneas, pode-se afirmar que os povos indígenas estão sendo impactados por uma forma de neocolonialismo, migração de indígenas para as cidades, de forma transitória ou em caráter permanente, há indígenas que sempre viveram no contexto urbano e possuem uma memória social que registra esta presença antes da constituição das cidades. Existem os que migraram para a cidade por razões diversas tais como falta de recursos, acesso a emprego e renda, insuficiência da terra, invasão do território, genocídio, especulação imobiliária, violência e busca de atendimento na área da saúde e educação formal. São diversos fatores que tem na sua raiz a desigualdade social, a pobreza e a notória vulnerabilidade histórica dos povos indígenas.

A falta de segurança fundiária sobre os territórios tradicionais, gerada sobretudo pela ausência de demarcação das terras indígenas, com consequentes invasões, exploração ilegal das áreas de uso e ameaças de despejo ilegal, constituem importantes fatores da mobilidade entre as comunidades indígenas.

Nesse fluxo de mobilidade, os indígenas que migram para centros urbanos, majoritariamente, residindo em periferias, aglomerados trazem consigo todas as vulnerabilidades epidemiológicas presentes ou não nas aldeias, que as quais tendem a ser agravadas pelas condições precárias em que geralmente se instalam nas cidades, condições estas que incluem falta de água potável e alimentação adequada.

A diáspora existente é fruto da urbanização e do avanço do capital sobre as terras indígenas que forçam os indígenas a abandonarem suas terras e irem para a cidade em busca da sobrevivência. Nessa relação, o que muda é o fato de não estarem mais em seu território, mas as suas identidades étnicas, suas vulnerabilidades e seus direitos garantidos constitucionalmente e internacionalmente, como na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), permanecem.

Rua Professor Mata Machado, 15 - Bairro Cabana - BH MG - Cep: 30510 670 Tel: Prov. (31) 997002652/ 99545-3270 - Indigenascarajademinas@gmail.com

Num. 9543630698 - Pág. 2





Em um estudo transversal que utilizou dados do último Censo realizado em 2010, cujo objetivo principal foi analisar e descrever a presença da infraestrutura de saneamento básico nas áreas urbanas do Brasil, contrastando os perfis dos domicílios indígenas com os de não indígenas, demonstrou que o esgotamento sanitário em domicílios indígenas urbanos apresentou-se o mais precário, com péssimas condições de infraestrutura de saneamento básico em desvantagem quando comparados aos de outras categorias de cor ou raça, especialmente quanto à presença do serviço de coleta de lixo, o que evidencia a persistência de iniquidades associadas à cor ou raça no pais (RAUPP, 2010)

Outros problemas se referem ao acesso limitado a testagem e as dificuldades com a previdência social já que boa parte da população tem que se manter trabalhando e os autônomos ou sem renda aguardam medidas como o auxílio emergencial para sobrevivência, adotadas pelo governo federal que se recusa apoiar as normas de prevenção contra o Novo Coronavírus como isolamento social, o distanciamento físico e tentativa de minimizar a gravidade da doença, como vem sendo denunciado pela mídia, é urgente a mudança nesse quadro caótico.

É evidente que as especificidades imunológicas e epidemiológicas tornam os povos indígenas extremamente susceptíveis ao novo coronavírus, independentemente de estarem em aldeias ou em cidades, considerando que as doenças respiratórias está entre uma das principais causas de óbitos nestes povos, tendo em vista o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

De acordo com o 4º relatório "Risco de espalhamento da COVID-19 em populações indígenas: considerações preliminares sobre vulnerabilidade geográfica e sócio- demográfica", publicado em 18 de abril de 2020 pelo Núcleo de Métodos Analíticos para Vigilância em Epidemiologia do PROCC/Fiocruz eEMAp/FGV1: "A população indígena em zona urbana reside majoritariamente em municípios com alto risco para COVID-19, totalizando 190.767 indígenas nessa situação. Corresponde a 67,5% da população indígena urbana do Centro-Oeste e 79,4%da região Sul-Sudeste; Terras Indígenas em municípios com alta probabilidade de introdução de COVID-19 (> 50%) são em sua maioria próximas a centros urbanos." (ENSP, 2020).

Essa maior exposição dos indígenas moradores em área urbana foi um dos resultados coordenado pelo Centro de Pesquisas Epidemiológicas da Universidade Federal de Pelotas (UFPel), que evidenciou que a prevalência do novo coronavírus entre a população indígena





urbana foi cinco vezes maior que a identificada na população branca - 5,4% e 1,1%, respectivamente. O levantamento levou em consideração somente residentes de municípios brasileiros e não entrevistou indígenas que vivem em territórios indígenas (ESNP, 2020)

Outro estudo publicado pela revista The Lancet que avaliou a determinante de mortalidade por Covid-19 no Brasil, revelou que a categoria pardo/negro foi o segundo mais importante (depois da idade) fator de risco para morte. O efeito da raça pode estar relacionado às diferenças na suscetibilidade ao COVID-19 e no acesso aos cuidados de saúde (incluindo cuidados intensivos) entre as raças. (NÚCLEO DE ASTROFÍSICA E COSMOLOGIA *et al*,2020)

Além disso, mesmo que as diferenças culturais devam ser respeitadas por força de lei, no dia a dia assistimos à implementação de uma série de políticas nacionais integracionistas e assimilacionistas, que mostram a contraposição e a violação dos direitos indígenas. Em relação aos indígenas em contexto urbanos, a situação é ainda mais grave, pois eles têm sido excluídos de inúmeras ações do poder público que se recusa a incluí-los na política de saúde indígena do Ministério da Saúde e não contados nas estatísticas da Secretaria Especial de Saúde Indígena/Ministério da Saúde que somente realiza o monitoramento dos casos registrados em Terras Indígenas cadastradas no SIASI.

Além da vulnerabilidade em que já estão expostos, eles têm a sua identidade étnica negada e são colocados sob um manto de invisibilidade que vitimiza muitas culturas cotidianamente. Hoje, em tempos pandêmicos, essa violação de direitos ficou ainda mais evidente quando os indígenas que vivem em contexto urbano, necessitam exigir que sejam tratados como indígenas, para terem a sua identidade reconhecida e com isso serem imunizados como os demais que vivem nos territórios.

Considerando que a saúde é um direito social de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos dos artigos 6º e 196, da Constituição Federal.

Considerando que os cuidados com a saúde são de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que devem conjugar recursos financeiros,

Rua Professor Mata Machado, 15 - Bairro Cabana - BH MG - Cep: 30510 670 Tel: Prov. (31) 997002652/ 99545-3270 - Indigenascarajademinas@gmail.com

Num. 9543630698 - Pág. 4



Comunidade Indígena CARAJÁ de Minas

tecnológicos, materiais e humanos, nos moldes do art. 23, II; art. 30, VII da Constituição Federal, bem como do art. 7°, XI, do Lei nº 8.080/1990;

Considerando que o Sistema Único de Saúde (SUS) é constituído por um conjunto de ações e serviços de saúde prestados por órgãos e entes públicos federais, estaduais e municipais, da administração pública direta e indireta, obedecendo aos princípios da universalidade e igualdade da assistência à saúde, dentre outros, conforme dispõe a Lei nº 8.080/1990;

Considerando a situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, declarada pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da pandemia causada pelo SARS-cov-2 (novo Coronavírus);

Considerando que, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde do Brasil declarou situação Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando a promulgação da Lei nº 13.989/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Lei nº 14.021/2020 que dispõe sobre medidas de proteção social para prevenção do contágio e da disseminação da Covid-19 nos territórios indígenas; cria o Plano Emergencial para Enfrentamento à Covid-19 nos territórios indígenas, estipula medidas de apoio às comunidades quilombolas, aos pescadores artesanais e aos demais povos e comunidades tradicionais para o enfrentamento à Covid-19; e altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a fim de assegurar aporte de recursos adicionais nas situações emergenciais e de calamidade pública;

Considerando que em no art. 1, §1°, III e IV da Lei nº 14.021/2020 são expressamente inclusos entre o público alvo das políticas emergenciais ali citadas em face da Covid-19, entre outros, os "III - indígenas que vivem fora das terras indígenas, em áreas urbanas ou rurais;" e os "IV - povos e grupos de indígenas que se encontram no País em situação de migração ou de mobilidade transnacional provisória" Grifos nossos.

Considerando **medida cautelar STF, a ADPF 709**, que trata da homologação parcial do Plano Geral de Enfrentamento da Covid -19, os povos indígenas em áreas urbanas e terras





não homologadas deverão ser vacinados de forma prioritária que estendeu os serviços do Subsistema Indígena de Saúde aos índios não aldeados e em contexto urbano.

Considerando a **Recomendação MPF/PRMG nº 20/2020**, de 09 de julho de 2020 expedida à Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI, do Ministério da Saúde que atenda integralmente aos membros da comunidade indígena Pataxó e Pataxó Hã Hã Hãe da aldeia Naô Xohã, sendo a maioria residente em Belo Horizonte nos bairros jardim Vitória, Vila Maria, Taquaril, Parque São Pedro e etc, conforme exposto na RECOMENDAÇÃO Nº 4, de 25 de fevereiro de 2021 publicada no site do MPF. E que essa recomendação representa uma indiferença com os demais indígenas que não estão nesse acordo, alguns até residindo no mesmo bairro, recebendo atendimento diferenciando.

Considerando que a maioria dos indígenas vinculados Aldeia Naô Xohã foram imunizados no próprio território, mesmo os residentes nos bairros supramencionados e alguns não se encontram no TAP-PATAXÓ, tendo migrado recentemente para Belo Horizonte, sendo considerados indígenas em Contexto Urbano.

Considerando que no dia 07 de abril ocorreu a imunização dos indígenas no **Posto de Saúde da Vila Maria** e que a maioria deles não estão na listagem do TAP-PATAXÓ, muitos migraram recentemente para Belo Horizonte, sendo considerados indígenas em Contexto Urbano como todos os demais.

Ademais, solicitamos que o MPF em Minas Gerais, propicie junto ao poder público estadual e municipais, que seja viabilizada a imunização contra Covid-19, para além dos povos indígenas atingidos pelo crime da Vale no Córrego do Feijão, a exemplo do que vem ocorrendo na RMBH na vacinação única e exclusiva dos Pataxó e Pataxó Hã-Hã-Hãe, constantes ou não na planilha do auxilio emergencial da Vale. Essa situação é vista por nós indígenas como racismo institucional e discriminação, uma vez que somos todos povos originários e atingidos historicamente pela violência, invisibilidade e expropriação dos nossos territórios tradicionais.

Salientamos que há algum tempo estamos buscando uma interlocução com essa Procuradoria por meio de v.sa assessoria, Sr. Beatriz Aciolli sobre as pautas relacionadas aos indígenas em Contexto Urbano, porém sem muito sucesso.

Rua Professor Mata Machado, 15 - Bairro Cabana - BH MG - Cep: 30510 670 Tel: Prov. (31) 997002652/ 99545-3270 - Indigenascarajademinas@gmail.com

Num. 9543630698 - Pág. 6





É estarrecedor a interferência da Mineradora Vale S/A na ordenação e coordenação de políticas públicas de saúde, quando articula e define com os gestores públicos como se dará a imunização, selecionando quem será vacinado independente ou não de ser atingido. Na primeira promoveu junto a Secretaria Municipal de São Joaquim de Bicas a imunização de indígenas que assim nós estão vivendo em contexto urbano em Belo Horizonte (casos do Jardim Vitoria, Taquaril, Parque São Pedro) fato esse que foi amplamente divulgado em redes sociais e em veículos de grande circulação, atém mesmo em páginas institucionais do Governo do estado de Minas Gerais e da Secretaria Especial de Saúde Indígena, com acompanhamento direto da Vale e de seus prestadores de serviços.

Essas práticas recorrentes que vem sendo denunciadas refletem a intenção de autopromoção da empresa, porém ao invés de utilizar recursos próprios ela recorre de forma sorrateira da estrutura do Sistema único de Saúde.

Dessa forma, entendemos ser criminosa a decisão de exclusão dos indígenas em Contexto Urbano do Plano Nacional de Vacinação do Governo Federal, acompanhado pelos Estados e municípios que segundo o STF tem autonomia em cada ente para decisão. Exigimos imediatamente a vacinação de todos os indígenas do nosso Estado, independentemente de sua situação de residência.

Atenciosamente,

Eni Carajá Filho

Cacique da Comunidade Indígena Carajá de Minas

Articulador da Rede Nacional de Indígenas em Contexto Urbano





São Joaquim de Bicas, 17 de junho de 2020

À Procuradoria da República – Minas Gerais

Dr. Edmundo Antônio Dias Netto Júnior,

Nós, indígena, vimos por meio desta carta denunciar e dar a conhecer ao Ministério Público Federal mais uma situação de injustiça ambiental que tem afligido os indígenas da aldeia Naô-Xohã, situada no município de São Joaquim de Bicas (MG).

Inicialmente, vale mencionar que a aldeia Naô-Xohã se instalou no território em questão em novembro de 2017 e hoje conta com cerca de 22 famílias, aproximadamente 68 pessoas, que estão em isolamento social dentro da aldeia. Dessas, 30 são crianças, 3 são pessoas com 60 anos ou mais e 3 são gestantes de alto risco. Há outros familiares que estão em isolamento dentro de suas aldeias de origem e em casas nas cidades. O terreno, vago até então, era de propriedade da Mineradora Serra Azul e, após acordo com o Movimento Nacional dos Trabalhadores Sem Terra, que já estava instalado na região há mais tempo, uma parte florestada do terreno foi ocupada pelos indígenas Pataxó e Pataxó Hã-hã-hãe, que fundaram então uma aldeia com a finalidade de propiciar a manutenção de seu modo de vida em área rural, à beira do rio Paraopeba.

No dia 25 de janeiro de 2019 ocorreu o rompimento da barragem de rejeitos da Mina Córrego do Feijão, controlada pela Vale S.A., carreando lama por toda a bacia do rio Paraopeba, sendo este um dos maiores crimes humanitários e ambientais do século no mundo. Desde então, os indígenas da aldeia Naô-Xohã não têm mais acesso à água do rio, que utilizavam para plantio, pesca, cuidados com o corpo, para cozinhar, e que tem uma importância simbólica fundamental ao povo Pataxó. Além disso, desde então







têm denunciado e sofrido com o minério que vai sendo suspenso da beira do rio ao longo do tempo e

tem trazido muitos transtornos à saúde da população.

Diversos foram os relatos e as denúncias apresentadas aos órgãos competentes de que as pessoas na aldeia passaram a desenvolver doenças de pele, diarréia, contaminação do trato digestivo e sérias dificuldades respiratórias em decorrência do minério esparramado pelo desastre sociotécnico de

responsabilidade da Vale S.A.

Os indígenas entendem que o Dr. Edmundo tem sido um interlocutor sensível e contumaz para encaminhar as denúncias e solicitar providências para minorar os impactos na saúde e na vida da população da aldeia indígena Naô Xohã,, Arakuã Pataxó, o cacique da aldeia, compara a mineradora a um câncer, dizendo que "ela vai comendo aos poucos, começa de um jeito que ninguém percebe, vai aos poucos desmatando, vai aos poucos tirando, ela vai aos poucos trabalhando, e quando perceber já tá

tarde, né? Tá aquela cratera já. E quando estoura acaba matando muita gente".

A presente denúncia visa dar a conhecer que nas últimas semanas vários caminhões de rejeitos de minério têm circulado na região e a carga tem sido depositada na altura da intersecção entre a estrada de terra que dá acesso à aldeia e ao Acampamento Terra Livre (MST) e a via municipal asfaltada de nome SJB-015, que liga Brumadinho à São Joaquim de Bicas (ver mapa abaixo). Esse montante de rejeitos além de afetar a natureza, o ambiente e a vida, corre risco de ser carreado para o Rio Paraopeba, que está

a cerca de 100 metros de distância do local onde estão sendo feitos os despejos.

Enquanto nós indígenas estamos obedecendo a indicação de autoridades sanitárias em ficar seguros na aldeia em nossas casas para o isolamento e o distanciamento social, determinados pelas autoridades, visando à preservação de vidas, do outro lado da aldeia não há descanso: vagões de trem sempre cheios

X



de minério de ferro passando, sobretudo de madrugada, o que já os deixava preocupados; e agora, nas últimas semanas, caminhões lotados transitam durante o dia todo, despejando esse produto tóxico próximo à aldeia, e que poderá aprofundar ainda mais no assoreamento do rio Paraopeba.

O rio era local de veneração e de cultos em agradecimento aos mais velhos e por dias melhores.

Adriana Carajá, enfermeira voluntária da aldeia, relata que cotidianamente o barulho da sirene do trem toca no meio da noite, "nos lembrando, nas madrugadas, do crime cometido contra a mãe natureza, nossos amigos e irmãos que morreram juntamente com nosso Rio. Os trabalhadores da mineradora não podem ser veículos de disseminação do Covid-19. Nossos animais também estão doentes e com problemas de pele e muitos morreram".

Solicitamos, assim, que sejam tomadas providências de fiscalizações por parte dos órgãos ambientais competentes, para que sejam cessadas essas práticas de despejo de restolho de minério de ferro ao longo da estrada, e, ainda, que sejam retirados esses rejeitos, dando a eles destinação adequada do ponto de vista social e ambiental.

Certos em que haverá tomada de providencias imediatas, sobretudo na punição aos responsáveis e que os mesmos passem a reparar o ambiente e nossa comunidade pelos danos causados, continuaremos gratos ao MPF que tem sido um importante amparo a todas e a todos aqui.

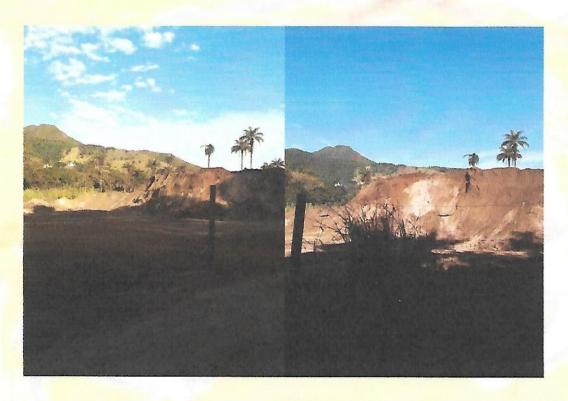
realder do santo Siouxa ARAKUA

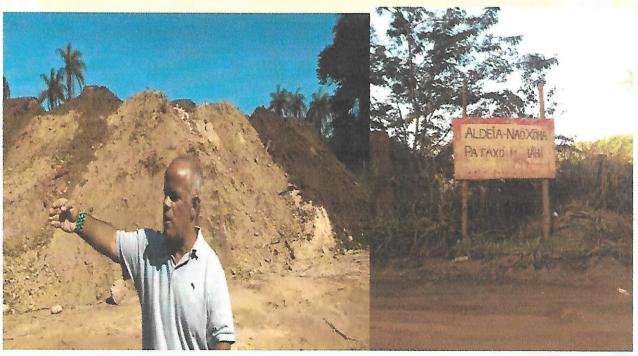
Valdeir dos Santos Souza - Cacique Arakuã - Pataxó - devidamente apoiado pelas demais

lideranças da Aldeia Indígena Naô Xohã - 31 99580-5673



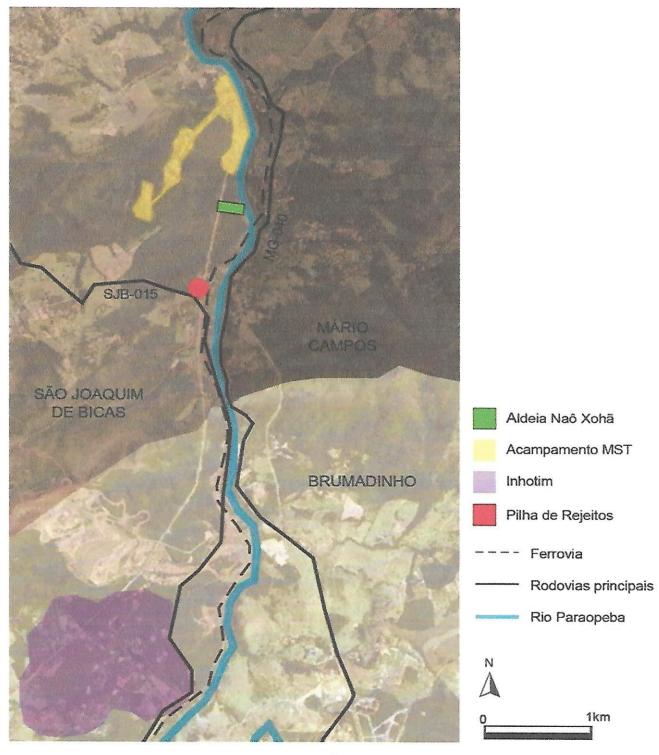












MAPA DE SITUAÇÃO DA ALDEIA NAÔ XOHÃ E DA PILHA DE REJEITOS 09/06/2020





Ao Governador do Estado de Minas Gerais

Romeu Zema

Exmo Senhor Governador,

São Joaquim de Bicas, 17 de junho de 2020.

A Aldeia Indígena Naô Xohã, está situada no município de São Joaquim de Bicas, próximo à divisa com o município de Mário Campos, na região do Funil, na margem do rio Paraopeba. Nossa aldeia foi instalada nesta região há três anos e desde a construção das primeiras ocas e residências temos nos deparado com uma situação constrangedora e de grandes dificuldades.

Devido à falta de energia estamos vendo a cada dia nossos alimentos estragando. Precisamos de distribuição de energia nas variadas residências para manter geladeiras funcionando e conservar os alimentos perecíveis. Atualmente só podemos fazer compras de pouca quantidade de alimento já que não temos como conservá-los, até o leite de nossas crianças se perdem quando tem e, no entanto o acesso aos mercados é muito ruim devido às distâncias e à ausência de meios de transporte públicos ou privados na aldeia.

Sem energia, estamos vivendo num verdadeiro breu e corremos risco de vida já que a noite nesta localidade é perigosa. Vivemos ainda sob o risco de picadas de animais peçonhentos.

Em nossa aldeia, atualmente temos aproximadamente 22 famílias, sendo 32 crianças e cinco gestantes de alto risco, sendo que uma dessas gestantes faz uso regular de insulina para tratamento de Diabetes Mellitus Gestacional, devido a plena falta de energia elétrica nos sentimos constantemente ameaçados não somente pelas questões de segurança, mas também pelo receio de não conseguirmos assistir nossas mulheres, crianças e idosos caso algum a noite venha passar mal por algum motivo e nesses tempos de Pandemia e do Coronavírus todo cuidado é pouco.

Ademais, é preciso registrar que após o rompimento da Barragem de Córrego do Feijão da Mineradora Vale, que poluiu e impediu nosso usufruto do Rio Paraopeba, nossas condições de vida pioraram e nesse momento devido ao isolamento social com







o fechamento da Feira Hippie estamos impedidos de vender nosso artesanato, sustento para nossas famílias.

Nesse momento de uma pandemia ainda sem uma data para terminar, e que tem causado muitas mortes, inclusive de alguns parentes indígenas, precisamos da ajuda da CEMIG para verificar a melhor forma de chegar energia para nossa comunidade visando solucionar os problemas aqui apontados. O que temos vivido atualmente é, na realidade, um isolamento social definitivo, triste e cruel.

Por fi<mark>m,</mark> na qualidade de Cacique desta c<mark>omu</mark>nidade indígena, venho requisitar a instalação da Rede de Energia Elétrica atendendo nossas famílias.

Atenciosamente

Walden der Scanter Souna ARAKUÄ Valdeir dos Santos - Cacique Arakuã





São Joaquim de Bicas, 16 de julho de 2020.

Ao Ministério Público Federal

A-C - Edmundo Antonio Dias Netto Júnior - Procurador Federal em Minas Gerais

Transcorridos um ano e sete meses do Desastre da Vale no Córrego do Feijão em Brumadinho, só nos restou ainda o lamento por uma natureza entristecida, por um Rio sem vida e completamente afetado pela lama tóxica e nessa história toda perdemos o sentido de ter as nossas noites de contemplação e celebração da vida e dos ritos de passagem de nossos ancestrais, nada paga essa intromissão na natureza e no nosso modo de ser.

Peixes passaram a ser uma recordação longínqua em nosso estilo próprio de subsistência, para nós a Piracema não é mais necessária, pequenos animais aquáticos deram lugar a um sem número de rejeitos e a uma cor semelhante ao laranja barro das minerações, e ali existe uma cola no fundo que deve ter sob si tudo o que há de anormal, contaminador e tóxico o que nós indígenas sentimos ao observar por cima essas vibrações em um Rio morto.

Quem é responsável por tudo isso não pode ficar impune, o fato de ter ocorrido uma tragédia anunciada na Mina do Córrego do Feijão de responsabilidade única e exclusiva da Mineradora Vale, não a exime de reparar esses danos e ainda buscar fazer de todo possível para nos entregar de volta um Rio limpo, promissor, pois nós que aqui estamos um dia passaremos dessa vida e como nossos ancestrais, deixaremos nossas sementes que são os nossos filhos, netos e demais parentes.

A decisão tomada quando celebramos o TAP/ MPF/VALE, com acompanhamento direto da Sesaí e da Funai era a perspectiva de recuperação do Rio e do ambiente, e até definição do procedimento de Indenização, seria nos concedido um auxílio emergencial financeiro nos termos que é praticado por um período de um ano vencido em 25 de janeiro e prorrogado até outubro de 2020 (Aqui é que apontamos como reivindicação uma atenção especial do MPF).

Quando eu decidi por deixar o Cacicado na Aldeia Agricultura no Sul da Bahia, conversando com meu povo, meu pai que é um Pataxó e minha mãe que é uma Pataxó Hã Hã Hãe, e em sintonia com Carmosina minha avó e Maria minha bisavó, atendi a esse chamado e desafio fortalecido ainda vários Indígenas, e como a maioria era Pataxó e Pataxó Hã Hã Hãe que estavam em Belo Horizonte expondo artesanatos, passando por inúmeras dificuldades, vim para fundar, organizar e estabelecer naquela terra esse novo ponto sagrado para os povos







indígenas, inclusive nesse período já tínhamos episódios de violência e perdas fatais de entes queridos e que assim ansiavam por ter um local para morar devido aos altos preços de aluguel na cidade e os mesmos serem disponíveis mais nas área periféricas, assim nosso povo não se desgarra, tem tradição e solidariedade entre eles, assim permanecemos imbuídos na busca de solução para os problemas acarretados pós desastre de Brumadinho.

No TAP ficou claro que seria realizado um diagnóstico social e após esse seriam cessadas o pagamento do auxilio emergencial, passando para o pagamento das devidas indenizações e ainda as tratativas de recuperação do Rio e do ambiente, a todos os nossos parentes consangüíneos que estão sob proteção divina de Niamissú nas terras habitadas e afetadas pelo desastre ambiental que são conhecidas por Aldeia Indígena Pataxó e Pataxó Hã Hã Hãe Naô Xohã.

Não sabemos os motivos em que a Vale tem insistentemente burlado o TAP quando se refere a contratação das Assessorias, pois esse diagnóstico multisetorial, já era para estar pronto e pela completo atraso causado pela Mineradora na aceitação de resultados daquilo que foi discutido e encaminhado junto ao MPF é que entendemos pela necessidade de uma pressão concreta para cumprir aquilo que se estabeleceu no TAP.

Esse diagnóstico sequer foi iniciado, assim não há como falar em suspensão de pagamento de auxilio emergencial em outubro do corrente ano, ou sequer em suspender pois de acordo com a lentidão deliberada desse processo nós estamos prevendo muito tempo a frente, muita luta e peregrinações junto a v.sa, ao MPF e demais autoridades.

Para nós está muito claro que enquanto as Assessorias definidas no TAP não forem contratadas, não iniciarem o diagnóstico e o estudo sócio econômico, a Vale não tenha agido para recuperação real do meio ambiente e do ecossistema, sobretudo se não houver a devida recuperação do Rio Paraopeba, não poderá haver sinais de intenção da mesma em suspender os benefícios provisórios e emergenciais, uma vez que até mesmo nesse estágio pandêmico a qual atravessamos, os recursos são insuficientes para a enorme demanda das nossas famílias, e a Vale deve inclusive incorporar aqueles nossos familiares deixados para trás, quando do sistema de cadastramento que ela promoveu.

Fica patente que enquanto não houver a plena recuperação do Rio Paraopeba, não daremos trégua, é inimaginável vermos projetos mirabolantes de museus, memoriais e outras obras que consideramos faraônicas, sem pensar em limpar e devolver água consumível ao nosso eixo sagrado que são as corredeiras desse Rio Paraopeba.







Enquanto isso não podemos esperar para ver nossos filhos fazendo e aprendendo o Awê na beira do Rio, nossos mais velhos contando histórias e ensinando as danas tradicionais na nossa língua Patxhohã, todos tomando um banho no rio, higienizando o corpo, buscando

leveza após um dia de trabalho, seja na confecção de artesanatos ou na roçada de nossas casas e quintais.

Quem sabe ainda comer uma fruta saudável, uma hortaliça plantada e colhida na nossa Tekoha, sem agrotóxico e sem nenhuma contaminação freática para nossa plena sustentabilidade.

Enfim Doutor Edmundo e demais Procuradores Federais no MPF, nós estamos perplexos e indignados ainda e precisamos da permanente ação de vocês contra a Mineradora Vale uma vez que se esperarmos de outras instâncias do poder executivo Estadual e Federal saberíamos que o resultado seria o perdão à Mineradora e os demais deveriam acatar.

Solicitamos portanto, que seja determinado a VALE a manutenção e revisão do TAP, para que as pessoas afetadas que não foram incluídas no TAP sejam também reparadas e indenizadas, sobretudo aquelas nossas consangüíneas e que cessem quaisquer discussão da Vale sobre os destinos de nossa Aldeia, seja sobretudo resolvidas diretamente com esse Cacique e nossas lideranças.

Certos de seu costumeiro apoio, somos

Atenciosamente

Valdeir dos Santos Souza – Cacique Arakuã – 31 995805673

Halden &



REPRESENTAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADOS:

Povo Indígena Pataxó Hã Hã Hãe e Pataxó da Aldeia Naô Xohã

Trata-se de notícia encaminhada a Vossa Excelência para conhecimento acerca das violações de direitos sofridas pelos indígenas Pataxós Hã Hã Hãe e Pataxós da Aldeia Naô Xohã, do Município de São Joaquim de Bicas. Assim, pela apreciação dos casos narrados, espera as providências de praxe do *parquet* – que figura nesta hipótese como o defensor dos direitos difusos dos indígenas, na forma do art. 232, da CRFB/88.

Em um primeiro momento, é importante ressaltar o sentimento de extrema insegurança que assalta os indígenas da aldeia supramencionada. Isto porque, para além das mazelas vividas após o rompimento da barragem B1, em Brumadinho, aqueles povos vivenciaram uma situação em que pessoas desconhecidas rondaram os limites da aldeia durante a noite, em conduta ameaçadora e, quando surpreendidas, fugiram pela estrada.

É de se notar que, neste caso, as circunstâncias apontam pela urgência de uma atuação que garanta a segurança e o bem-estar dos indígenas, na medida em que a situação vivida indica risco de circunstâncias desfavoráveis à própria vida. Nesse ponto, é importante lembrar que a segurança é direito de ordem fundamental – indispensável e parte da própria noção de direitos humanos – e que deve ser promovida pelo próprio Estado, enquanto direito de dimensão individual (art. 5°, *caput*, CRFB/88).

No mesmo sentido, a segurança do povo indígena é reforçada no cenário internacional pelo artigo 20, 2, alínea "c", da Convenção 169, da OIT. Isso, em razão da condição de vulnerabilidade social a que estão inseridos estes povos. Seja por conflitos de terra, por pressões do sistema exploratório, das desconstruções histórico-culturais e dos diversos fatores que contribuem para a precarização dos modos de vida tradicionais, estes povos precisam de gozar de condições de segurança e também do próprio sentimento de segurança – o que se poderia fazer, por exemplo, com rondas periódicas da Polícia Federal, incumbida de tal defesa, a teor do artigo 1°, IV, "f" e "i", do Decreto 73.332/71.

Importa pontuar, ainda, que outro direito, de ordem social, está sendo vilipendiado na aldeia – desta vez pela Vale S.A. -, qual seja, a saúde (art. 6°, CRFB/88). Isso porque, conforme é apontado, a equipe de saúde contratada pela empresa referida não atua de forma autônoma e desvinculada dos interesses da Vale. Ao contrário, são cerca de dez profissionais que transitam pela aldeia, causando desconforto entre as famílias, violando

Num. 9543669725 - Pág. 1



o desejo expresso livremente pelo povo indígena em pauta – em desencontro com o artigo 4º, 2, da Convenção 169, da OIT.

Ademais, estes profissionais também se propõem a coletar dados, como questões relacionados a quais indígenas estavam na aldeia na data do rompimento da B1 e quais indígenas não estavam. No mesmo sentido, estariam antecipando estudos de diagnósticos das condições de saúde dos indígenas, e impedindo que os mesmos tenham acesso aos resultados de seus exames sob a alegação de cautela da empresa.

Essa situação, note-se, ofende o ordenamento constitucional, inúmeros princípios consagrados na consolidação da segunda dimensão de direitos, além do próprio Estatuto do Índio, que dispõe em seu artigo 54 que os indígenas têm direito aos meios de proteção à saúde. No mesmo sentido, a abordagem realizada pelos profissionais – invasiva – é uma afronta aos ideais positivados acerca da autonomia, independência e direito de execução dos direitos por parte dos indígenas, conforme se extrai do art. 2°, IV, X, da Lei n. 6.001/73, e dos artigos 3° e 7° da Convenção 169, da OIT.

Com relação à negativa de entrega de resultados de exames aos moradores da aldeia, importa registrar grave afronta às lições do direito à informação que condecoram todo o ordenamento pátrio. A gravidade da questão se reforça diante do vilipêndio ao artigo 59 do Código de Ética Médica, que veta ao profissional de saúde deixar de informar ao paciente o diagnóstico e prognóstico.

Isso porque é necessário que o paciente – em especial os indígenas atingidos pelo rompimento da barragem da Vale S.A. – tenham conhecimento de suas condições de saúde e possam fiar em opiniões de tratamento distintas daquelas oferecidas pela empresa supra, que é diretamente interessada no processo que se articula.

O sentimento de insegurança é intensificado na medida em que as únicas duas indígenas que compõe a equipe de saúde são negligenciadas em todos os momentos, tendo suas capacidades técnicas questionadas e findam excluídas de reuniões que ocorrem periodicamente. Também não são fornecidas condições de transporte para seu deslocamento, o que termina por prejudicar sua atuação nos empenhos. Vilipendia-se, portanto a autonomia do profissional indicado pela aldeia, retirando a independência da representação indígena, o que contraria o artigo 25, 2, da Convenção 169, da OIT.

Ainda no que tange ao direito à saúde, verifica-se latente afronta ao parágrafo único da cláusula 9ª do TAP firmado junto à referida aldeia, em 05 de abril de 2019. Isso porque, conforme o dispositivo mencionado, a Vale é responsável pela ampliação de instalações sanitárias e equipe de saúde para atendimento. Todavia, o que se verifica é

Num. 9543669725 - Pág. 2



que a equipe da empresa está utilizando a sala de aula da aldeia para realizar exames e vetando o uso de um dos dois banheiros para uso exclusivo da equipe de saúde – o que

vai em desencontro com o que outrora foi acordado.

Por fim, apesar de nebulosos os meios e fins, importa trazer ao conhecimento do

parquet eventuais irregularidades que possam estar acontecendo na contratação de

indígenas pela Vale S.A., a exemplo da enfermeira, da assistente de saúde e dos

responsáveis pelos serviços gerais. Conforme se notou, há incongruências com relação à

empresa que promove às formalidades das contratações – o que se reforça pela falta de

interesse de esclarecimento de tais informações para os empregados indígenas, em

vilipêndio à inteligência do artigo 31, 1, da Convenção 169, da OIT, que garante ao índio

o direito de conhecer seus direitos e obrigações no referente ao trabalho e possibilidades

econômicas.

O que se especula, nesse sentido, é a ofensa ao princípio da boa-fé, que já foi

consagrado pelo Superior Tribunal de Justiça – em todas as áreas do direito. Dessa forma,

é de se apontar ao Ministério Público o interesse em que seja proposta investigação

preliminar da questão para esclarecimentos maiores acerca da empresa que promove as

contratações das equipes que atuam dentro da aldeia, e quais são as condições em que

referidas contratações ocorrem, a fim de se preservar a segurança, direitos trabalhistas e

bem-estar da comunidade Pataxó em questão.

Nesse contexto, dada a necessidade de preservação da dignidade indígena, espera-

se o costumeiro empenho ministerial para solucionar os entraves apresentados.

Ao

Dr. Edmundo Antonio Dias Netto Junior

Procurador da República

Ministério Público Federal



São Joaquim de Bicas. 16 de junho de 2020.

Ao Ricardo Sérgio Dias Angelo

Coordenador Distrital do DSEI MGES/SESAI/MS

Prezado Coordenador

Assunto: Condições de Saúde de Indígenas da Aldeia Naô Xohã

Nós lideranças da Aldeia Indígena Naô Xohā, comunidade indígena semi atendida por serviços da Sesai e vitimas do acidente da Vale no Córrego do Feijão em Brumadinho, quando posterior a esse episódio passou e passa por uma série de sofrimentos em relação a nossa saúde e que estabeleceu o Termo de Ajuste Preliminar Extrajudicial (TAP-E) firmado em 05 de abril de 2019 com a Vale, e MPF com acompanhamento e aceitação da SESAI.

Vimos comunicar a V.sa eu procuramos o MPF para oficializar pedido para que a atenção aos indígenas vinculados a nossa aldeia passe a ser desempenhados e executados diretamente por essa Secretaria e por isso, iniciamos esse documento com alguns considerandos sobre saúde indígena para chegarmos a posição oficial de nossas lideranças:

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº. 8.080/1990), com as alterações promovidas pela Lei nº. 9.836/1999, instituiu o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, componente do Sistema Único de Saúde, cujas ações e serviços de saúde são voltados para o atendimento dos povos indígenas em todo território nacional, coletiva ou individualmente (artigos 19-A e 19-B);

CONSIDERANDO que os povos indígenas têm direito a uma política de saúde diferenciada, que respeite suas especificidades e práticas tradicionais e que contemple "aspectos de assistência à saúde, saneamento básico, nutrição, habitação, meio ambiente, demarcação de terras, educação sanitária e integração institucional" (artigo 19-F);

CONSIDERANDO que a Convenção nº. 169 da Organização Internacional do Trabalho, ratificada pelo Brasil, prevê em seu artigo 25.2 que a política diferenciada de saúde indígena deve considerar as "condições econômicas, geográficas, sociais e culturais", assim como os "métodos de prevenção, práticas curativas e medicamentos tradicionais" dos povos indígenas;

CONSIDERANDO que em nível local cabe aos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI) e Polos Base – órgãos superiores da estrutura da SESAI – a promoção "de ações"







específicas em situações especiais", a exemplo do combate de epidemias, surtos, dentre outras intempéries (Portaria MS nº. 254/2002);

Desta forma ficou estabelecido claramente o papel legal da SESAI para a atenção de Saúde aos povos indígenas e amparada pelas demais estruturas do Sistema Único de Saúde em todas as esferas de governo, o que deve sim ter pleno apoio da Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas e do Governo do Estado no pleno apoio ao estabelecimento das estruturas para nossa unidade de saúde indígena sob gestão da comunidade, o que merece melhores contatos.

Estamos passando por um momento de finalização do contrato com a BH Medical, pela Vale, e já solicitamos o apoio do Ministério Público Federal para que sejam mantidas as bases da contratação de profissionais indígenas para atuarem na aldeia conosco e que não seja renovado o contrato com a BH Medical, e sim repassado que a Secretaria Especial de Saúde Indígena — SESAI assuma a atenção a nossa comunidade, com apoio financeiro da Vale, respeitando as nossas especificidades e atenção diferenciada, e mantendo profissionais indígenas como a enfermeira, agentes indígenas de saúde, agente indígena de saneamento, auxiliar de serviços, técnico de enfermagem, profissionais médicos para nosso nível local dentro da Aldeia Naô Xohã e nas comunidades indígenas até então acompanhadas.

Certos na compreensão de V.sa e dos preparativos para o diálogo, e estando a disposição para acompanhar presencialmente as discussões para atendimento a essa demanda comunitária é que reportamos esse oficio a v.sa.

Somos, atenciosamente

Valdeir dos Santos Souza – Cacique Arakuã – Pataxó - devidamente apoiado pelas demais lideranças da Aldeia Indígena Naô Xohã - 31 99580-5673





São Joaquim de Bicas. 16 de junho de 2020.

Ao Ministério Público Federal

A/C - Edmundo Antonio Dias

Prezado Procurador da República MPF

Assunto: Condições de Saúde de Indígenas da Aldeia Naô Xohã

Prezado Procurador

Nós lideranças da Aldeia Indígena Naô Xohã, que fomos super bem atendidos por V.exa quando do acidente da Vale no Córrego do Feijão em Brumadinho, quando sua intervenção e acompanhamento resultou no estabelecimento do Termo de Ajuste Preliminar Extrajudicial (TAP-E) firmado em 05 de abril com a Vale.

Iniciamos esse documento com alguns considerandos sobre saúde indígena para chegarmos a posição oficial de nossas lideranças:

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº. 8.080/1990), com as alterações promovidas pela Lei nº. 9.836/1999, instituiu o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, componente do Sistema Único de Saúde, cujas ações e serviços de saúde são voltados para o atendimento dos povos indígenas em todo território nacional, coletiva ou individualmente (artigos 19-A e 19-B);

CONSIDERANDO que os povos indígenas têm direito a uma política de saúde diferenciada, que respeite suas especificidades e práticas tradicionais e que contemple "aspectos de assistência à saúde, saneamento básico, nutrição, habitação, meio ambiente, demarcação de terras, educação sanitária e integração institucional" (artigo 19-F);

CONSIDERANDO que a Convenção nº. 169 da Organização Internacional do Trabalho, ratificada pelo Brasil, prevê em seu artigo 25.2 que a política diferenciada de saúde indígena deve considerar as "condições econômicas, geográficas, sociais e culturais", assim como os "métodos de prevenção, práticas curativas e medicamentos tradicionais" dos povos indígenas;

CONSIDERANDO que em nível local cabe aos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI) e Polos Base – órgãos superiores da estrutura da SESAI – a promoção "de ações"







específicas em situações especiais", a exemplo do combate de epidemias, surtos, dentre outras intempéries (Portaria MS nº. 254/2002);

Desta forma ficou estabelecido claramente o papel legal da SESAI para a atenção de Saúde aos povos indígenas e amparada pelas demais estruturas do Sistema Único de Saúde em todas as esferas de governo, o que deve sim ter pleno apoio da Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas e do Governo do Estado no pleno apoio ao estabelecimento das estruturas para nossa unidade de saúde indígena sob gestão da comunidade...

Fomos vitimas e depois protagonistas ao atuamos par e passo nas definições do auxilio emergencial e nos editais de contratação de empresas e assessorias técnicas na forma de credenciamento e como na área de saúde, junto a esta Procuradoria Geral da República – MPF.

Estamos passando por um momento de finalização do contrato com a BH Medical, pela Vale, vimos solicitar o apoio de v.sa, para que sejam mantidas as bases da contratação de profissionais indígenas para atuarem na aldeia conosco e que não seja renovado o contrato com a BH Medical, e sim determinado que a Secretaria Especial de Saúde Indígena — SESAI passe a assumir a atenção a nossa comunidade, com apoio financeiro da Vale, respeitando as nossas especificidades e atenção diferenciada, e mantendo profissionais indígenas como a enfermeira, agentes indígenas de saúde, agente indígena de saneamento, auxiliar de serviços, técnico de enfermagem, profissionais médicos para nosso nível local dentro da Aldeia Naô Xohã e nas comunidades indígenas até então acompanhadas.

Certos na compreensão de V.sa e estando a disposição para acompanhar presencialmente as discussões para atendimento a essa demanda comunitária e solicitando ainda apoio para a efetivação das demais Assessorias já definidas e não efetivamente contratadas pela Vale, solicitamos assim o apoio nessa cobrança.

Somos, atenciosamente

Valdeir dos Santos Souza – Cacique Arakuã – Pataxó - devidamente apoiado pelas demais lideranças da Aldeia Indígena Naô Xohã - 31 99580-5673





São Joaquim de Bicas 28 de julho de 2020

Exma senhora Thais Pereira.

Gerência de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais - PICT/VALE.

Acuso o recebimento de oficio desta Gerência da VALE, e comunico que não fizemos uma mera solicitação, manifestamos junto ao Ministério Público Federal, através do Doutor Edmundo, que nós não aceitamos mais a atuação da empresa contratada pela VALE a BH Medical, e pelas consultorias em que a supervisora do PAES, Emanuelly Paulino Soares, vinha agindo em nossa Aldeia, ainda que de forma remota, tem sido nociva a nossa comunidade, o que estendo ao antropólogo Marcos e solicitamos inclusive que todo serviço de saúde a ser prestado nesse processo seja desempenhado pela Secretaria Especial de Saúde Indígena – Sesai/Dsei MG/Ministério da Saúde, que deve atuar em consonância com o nosso Conselho Local de Saúde Indígena em organização, articulado com o Condisi.

Desta forma, essa Instituição Sesai que esteve junto ao MPF,Funai e VALE, quando foi estabelecido o Termo de Ajuste Preliminar em 05 de abril de 2019, deveria estar conosco nesse processo de definição do modelo padrão para a nossa Unidade de Saúde Indígena, e apresentar consulta prévia para estabelecermos o formato de gestão, uma vez que nós Indígenas queremos não somente participar de reuniões, mas decidir o gerenciamento desta Unidade a ser construída nesse território.

Não somos contrários a construção da Unidade de Saúde, mas temos várias reservas que dizem respeito às normas de higiene e segurança no trabalho e a relação das mesmas com a comunidade.



Segundo a Lei Federal 8.080/1990 (Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. § 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. § 2º O dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade.





Defendemos sim a imediata colocação dos banheiros, já que estão montados e para isso a solicitação de garantir que as pessoas que habitam na aldeia estejam afastadas nos momentos de instalação dos mesmos, sobretudo as crianças pois, essa ação é para o nosso bem, após apresentação do Lay Out para apoiar inclusive nesse momento de pandemia em que as questões de limpeza são primordiais na promoção da saúde e na prevenção de doenças.

Sugerimos que seja realizada uma ação conjunta entre os participantes do TAP incluindo os demais indígenas Pataxó e Pataxó Hã Hã Hãe que se encontram em outros locais no município de Belo Horizonte, para definirmos estratégias unificadas para chegarmos num denominador comum e que seja de interesse daqueles que efetivamente irão utilizar os serviços mantendo a autonomia dos povos originários que aqui habitam.

Estamos aguardando pronunciamento do Ministério Público Federal, da Sesai e da Funai que receberam os ofícios com nossa posição em relação aos serviços de saúde, uma vez que essas Instituições Federais que estão com a responsabilidade de junto conosco resolver esses problemas.

Atenciosamente

Valdeir dos Santos Souza - Cacique Arakuã

Aldeia indígena Pataxó e Pataxó Hã Hã Hãe - 31 995805673

caciquevaldeirpataxo@outlook.com





São Joaquim de Bicas, 21 de julho de 2020.

Ao Ministério Público Federal

A-C - Edmundo Antonio Dias Netto Júnior - Procurador Federal da República em Minas Gerais

Assunto: Viabilização do acompanhamento de nosso povo junto aos serviços de saúde/pagamento de transporte de nossa enfermeira pela Vale.

Prezado Procurador Dr. Edmundo Antonio Dias, pelo presente enquanto Cacique da Aldeia Indígena Pataxó e Pataxó Hã Hã Hãe — Naô Xohã, recorro a V.sa, mais uma vez para pedir seu apoio e interlocução junto a Mineradora Vale, para assegurar o devido acompanhamento diferenciado à saúde dos nossos parentes indígenas que estão em nossa aldeia e precisam de uma análise, atenção e cuidados de saúde permanente e não somente quando passar a pandemia do Coronavírus, aliás nós temos promovido toda ação educativa para prevenção a esse vírus.

Temos sido acompanhados, sendo orientados, e com muita ética e confiança pela nossa Enfermeira Indígena Adriana Fernandes Carajá, que é da Nação dos Kariri Sapuyá que é vinculada aos Pataxó Hã Hã Hãe de Jequié na Bahia, e que ainda que os trabalhos in loco da BH Medical empresa contratada pela Vale, esteja suspensos nas ações dentro da Aldeia, sem prejuízos nos seus salários por serem considerados home Office, não há como abrir mão da atuação dessa enfermeira, da Agente Indígena de Saúde, Jussilene Braz, do Agente Indígena de Saneamento- Tukumã e do Indígena que faz a higienização e nossa aldeia a liderança Sucupira, esses três profissionais não precisam de recursos para deslocamento mas a enfermeira sim.

A BH Medical vinha quitando com a enfermeira Adriana Fernandes Carajá, os valores despendidos com o deslocamento Belo Horizonte/Aldeia/Belo Horizonte, até então vinha sendo quitados e cessou sob argumento que os demais profissionais estavam trabalhando em home Office e estavam suspensos em ir para a aldeia.

Acontece que essa enfermeira foi escolhida por nós para realizar trabalho não de diagnóstico e sim para acompanhar, agir de forma humanizada com nossas crianças, jovens, adultos e anciãos e para isso o ato de atender pelo computador, apesar de valoroso não condiz com nossa realidade, a BH Medical fala que a Vale definir por não quitar, e como somente o





Ministério Público através de v.sa, a Funai e a Sesai é que entram em contato direto com a Vale devido ao nosso Termo de Ajuste Preliminar ("TAP-E Pataxó").

A enfermeira em conjunto com a Agente Indígena de Saúde Jussilene Braz tem tido uma articulação com os serviços de saúde de São Joaquim de Bicas, Betim e Belo Horizonte para quando acontece alguma anomalia as pessoas são rapidamente transportadas e atendidas, mas a nossa reivindicação Junto a V.sa, que seja feito todo esforço para que as responsabilidades de atenção à saúde indígena na nossa aldeia seja executada pela SESAI/MINISTÉRIO DA SAÚDE, que deverá absorver essa mão de obra e nossa confiança, completando a Jequié com outros profissionais.

Certos em contar com a plena atenção e interlocução de v.sa junto a Mineradora Vale para solucionar essa pequena demanda e=se considerarmos toda uma equipe que está com ônus atuando em Home Oficce, o que nossa enfermeira também faz e muito bem, além de vir periodicamente na aldeia indígena Pataxó e Pataxó Hã Hã Hãe.

Halder Souza

Atenciosamente

Valdeir dos Santos Souza - Cacique Arakuā - 31 995805673





São Joaquim de Bicas. 16 de junho de 2020.

Ao André Sucupira

Coordenador Regional de Fundação Nacional do Induo - Funai - MG/ES

Prezado Coordenador

Assunto: Condições de Saúde de Indígenas da Aldeia Naô Xohã

Nós lideranças da Aldeia Indígena Naô Xohã, comunidade indígena semi atendida por serviços da Sesai e da empresa BH Medical contratada pela Vale, somos vitimas do acidente da Vale no Córrego do Feijão em Brumadinho, quando posterior a esse episódio passou e passa por uma série de sofrimentos em relação a nossa saúde e que estabeleceu o Termo de Ajuste Preliminar Extrajudicial (TAP-E) firmado em 05 de abril de 2019 com a Vale, e MPF com acompanhamento e aceitação da Funai e da SESAI e naquele período a Funai por meio de Jorge e Pablo nos deram todo apoio para que a Mineradora não ficasse impune e ainda nos ajudou bastante.

Vimos comunicar a V.sa que procuramos o MPF para oficializar pedido para que a atenção aos indígenas vinculados a nossa aldeia passe a ser desempenhados e executados diretamente por essa Secretaria e por isso, iniciamos esse documento com alguns considerandos sobre saúde indígena para chegarmos a posição oficial de nossas lideranças:

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº. 8.080/1990), com as alterações promovidas pela Lei nº. 9.836/1999, instituiu o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, componente do Sistema Único de Saúde, cujas ações e serviços de saúde são voltados para o atendimento dos povos indígenas em todo território nacional, coletiva ou individualmente (artigos 19-A e 19-B);

CONSIDERANDO que os povos indígenas têm direito a uma política de saúde diferenciada, que respeite suas especificidades e práticas tradicionais e que contemple "aspectos de assistência à saúde, saneamento básico, nutrição, habitação, meio ambiente, demarcação de terras, educação sanitária e integração institucional" (artigo 19-F);

CONSIDERANDO que a Convenção nº. 169 da Organização Internacional do Trabalho, ratificada pelo Brasil, prevê em seu artigo 25.2 que a política diferenciada de saúde indígena deve considerar as "condições econômicas, geográficas, sociais e culturais", assim como os "métodos de prevenção, práticas curativas e medicamentos tradicionais" dos povos indígenas;







CONSIDERANDO que em nível local cabe aos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI) e Polos Base – órgãos superiores da estrutura da SESAI – a promoção "de ações específicas em situações especiais", a exemplo do combate de epidemias, surtos, dentre outras intempéries (Portaria MS nº. 254/2002);

Desta forma ficou estabelecido claramente o papel legal da SESAI para a atenção de Saúde aos povos indígenas e amparada pelas demais estruturas do Sistema Único de Saúde em todas as esferas de governo, o que deve sim ter pleno apoio da Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas e do Governo do Estado no pleno apoio ao estabelecimento das estruturas para nossa unidade de saúde indígena sob gestão da comunidade, o que merece melhores contatos.

Estamos passando por um momento de finalização do contrato com a BH Medical, pela Vale, e já solicitamos o apoio do Ministério Público Federal para que sejam mantidas as bases da contratação de profissionais indígenas para atuarem na aldeia conosco e que não seja renovado o contrato com a BH Medical, e sim repassado que a Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI assuma a atenção a nossa comunidade, com apoio financeiro da Vale, respeitando as nossas especificidades e atenção diferenciada, e mantendo profissionais indígenas como a enfermeira, agentes indígenas de saúde, agente indígena de saneamento, auxiliar de serviços, técnico de enfermagem, profissionais médicos para nosso nível local dentro da Aldeia Naô Xohã e nas comunidades indígenas até então acompanhadas.

Solicitamos assim que a Funai esteja nesse diálogo nos apoiando para que possamos obter pleno sucesso nessa demanda.

Certos na compreensão de V.sa e dos preparativos para o diálogo, e estando a disposição para acompanhar presencialmente as discussões para atendimento a essa demanda comunitária é que reportamos esse oficio a v.sa na forma de pedido de apoio e interlocução enquanto instituição Federal na causa.

Somos, atenciosamente

Valdeir dos Santos Souza – Cacique Arakuã – Pataxó - devidamente apoiado pelas demais lideranças da Aldeia Indígena Naô Xohã - 31 99580-5673



Num. 9543664829 - Pág. 1



RECOMENDAÇÃO Nº 4, de 25 de fevereiro de 2021 Inquérito civil nº 1.22.000.000148/2019-12

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, por meio dos Procuradores da República que esta subscrevem, no exercício das atribuições previstas nos artigos 127, *caput*, e 129, inciso V, da Constituição de 1988; artigos 2º, 5º, inciso III, alínea "e" e 6º, incisos VII, alínea "c"; e XX, da Lei Complementar Federal nº 75/93, observando-se ainda o disposto na Resolução CNMP nº 164/17; e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127, caput);

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, defender os direitos e interesses das populações indígenas (CF/88, art. 129, V), competindo-lhe zelar pelo efetivo respeito aos direitos, interesses e garantias das comunidades indígenas, nos termos do art. 5°, III, "e", da Lei Complementar n.º 75/1993;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público Federal expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, a teor do disposto no art. 6°, XX, da Lei Complementar n.° 75/93;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inciso III, da CR/88);

CONSIDERANDO que o art. 231, *caput*, da Constituição da República, reconhece aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre



Num. 9543664829 - Pág. 2

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL FORÇA-TAREFA BRUMADINHO

as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

CONSIDERANDO que a Convenção n° 169 da Organização Internacional do Trabalho, promulgada no Brasil por meio do Decreto n° 5.051, de 19/04/2004, estabelece, em seu art. 2°, item 2.b, que os Estados devem promover a plena realização dos direitos sociais, econômicos e culturais dos povos indígenas, respeitando a sua identidade social e cultural, os seus costumes e tradições, e as suas instituições;

CONSIDERANDO que o art. 7°, item 2, da Convenção n° 169 da OIT estabelece ainda que:

2. A melhoria das condições de vida e de trabalho e dos níveis de saúde e educação dos povos interessados, com sua participação e cooperação, deverá ser considerada prioritária nos planos gerais de desenvolvimento econômico elaborados para as regiões nas quais vivam. Os projetos especiais de desenvolvimento para essas regiões também deverão ser concebidos de maneira que promova essa melhoria. (G.n.)

CONSIDERANDO que o artigo 20, item 1, da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos do Povos Indígenas dispõe que:

1. Os povos indígenas têm o direito de manter e desenvolver seus sistemas ou instituições políticas, econômicas e sociais, de que lhes seja assegurado o desfrute de seus próprios meios de subsistência e desenvolvimento e de dedicar-se livremente a todas as suas atividades econômicas, tradicionais e de outro tipo.

CONSIDERANDO que o artigo 21 da referida Declaração estabelece:

- 1. Os povos indígenas têm direito, sem qualquer discriminação, à melhora de suas condições econômicas e sociais, especialmente nas áreas da educação, emprego, capacitação e reconversão profissionais, habitação, saneamento, saúde e seguridade social.
- 2. Os Estados adotarão medidas eficazes e, quando couber, medidas especiais para assegurar a melhora contínua das condições econômicas e sociais dos povos indígenas. [...]



CONSIDERANDO que, em sua *Política Global de Direitos Humanos*, a própria empresa Vale, formalmente, se compromete em: i. promover o respeito aos direitos, às culturas, aos costumes, ao patrimônio e à subsistência dos povos indígenas e comunidades tradicionais; ii. reconhecer o direito ao uso da terra e da água, bem como o valor imaterial que estes recursos naturais representam para os povos indígenas; iii. promover a consulta e o consentimento livre, prévio e informado e as avaliações de potenciais riscos e impactos em direitos humanos; iv. contribuir com a promoção do etnodesenvolvimento desses povos e comunidades.;

CONSIDERANDO que o princípio da reparação integral exige a efetiva reparação, na forma mais ampla possível, dos danos patrimoniais e morais suportados pelas vítimas;

CONSIDERANDO que, no dia 25 de janeiro de 2019, ocorreu o desastre da Vale em sua mina Córrego do Feijão, localizada em Brumadinho/MG;

CONSIDERANDO que a Comunidade Indígena Pataxó e Pataxó Ha-Ha-Hãe da Aldeia Naô Xohã dependia das águas do rio Paraopeba para a realização de rituais culturais, bem como para pesca, lazer e complementação da alimentação tradicionalmente adequada, entre outros usos e finalidades;

CONSIDERANDO que, em decorrência do desastre do rompimento, membros da comunidade indígena precisaram se ausentar da aldeia Naô Xohã, vindo a residir na região metropolitana de Belo Horizonte, de modo que, atualmente, compõem a comunidade indígena Pataxó e Pataxó Hã-Hã-Hãe não apenas os que permaneceram na Aldeia Naô Xohã, mas também os indígenas que, em decorrência da enorme deterioração socioambiental, se ausentaram da mencionada aldeia, doravante denominados "Comunidade Indígena";

CONSIDERANDO que, no dia 05 de abril de 2019, foi celebrado o Termo de Ajuste Preliminar Extrajudicial (TAP-E) pelo Ministério Público Federal, o Povo Indígena Pataxó e Pataxó Há-Há-Hãe da comunidade Naô Xohã e a empresa Vale S.A., com interveniência da Fundação Nacional do Índio (FUNAI);



CONSIDERANDO que a Cláusula 7ª do TAP-E prevê a obrigação da Vale de efetuar pagamento mensal emergencial a todos os indígenas residentes na Comunidade Indígena na data do rompimento, pelo período de 12 (doze) meses, o que foi prorrogado pelo prazo adicional de 10(dez) meses a contar de janeiro de 2020, nos termos do Aditivo ao TAP-E, firmado em 30 de dezembro de 2019 e, depois, em sucessivas reuniões que têm ocorrido entre representantes da Comunidade Indígena, das Instituições de Justiça e da empresa Vale;

CONSIDERANDO que o parágrafo sexto da Cláusula 7ª do TAP-E prevê que "caso o prazo de 12 (doze) meses estipulado no caput desta Cláusula não se conclua a reparação integral dos danos socioeconômicos e socioambientais, as Partes e Intervenientes irão realizar novas negociações com a finalidade de assegurar a continuidade das medidas emergenciais necessárias";

CONSIDERANDO que ainda não foi efetivada a definitiva contratação do Instituto de Estudos do Desenvolvimento Sustentável - IEDS, entidade escolhida para realizar o diagnóstico de danos e impactos sofridos pela Comunidade Indígena e para elaborar plano visando à reparação integral, nos termos da Cláusula 8ª do TAP-E;

CONSIDERANDO que foram realizadas reuniões virtuais, com a presença da Vale, nos dias 26 de outubro de 2020, 27 de novembro de 2020 e 03 de fevereiro de 2021, com o objetivo de tratar da prorrogação do pagamento emergencial ao Povo indígena Pataxó e Pataxó Hã-Hã-Hãe, conforme pactuado no TAP-E, e objeto do Primeiro Aditivo, tendo sido realizada a prorrogação pelo prazo adicional de 3 (três) meses, findando-se neste mês de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO que, no dia 12 de fevereiro de 2021, em mensagem eletrônica dirigida ao Ministério Público Federal às 18h56, a Vale comunicou que "concordaria com a prorrogação do pagamento emergencial, nos mesmos valores atualmente praticados, e aos mesmos indígenas que atualmente recebem esse benefício, por mais 3 (três) meses", por considerar tal período suficiente para o avanço na discussão das medidas estruturantes, na criação do Grupo



de Trabalho para indenizações de danos individuais, e na solução definitiva para a reparação integral;

CONSIDERANDO que, no mesmo e-mail, a Vale assentiu com a correção monetária, com base no IPCA, unicamente do valor do frete pago aos indígenas;

CONSIDERANDO que, no dia 23 de fevereiro de 2021, foram realizadas reuniões por videoconferência com a presença do Ministério Público Federal, FUNAI e lideranças indígenas Pataxó e Pataxó Hã-Hã-Hãe, cujo objeto foi a análise da resposta da Vale acerca da prorrogação do pagamento emergencial e a definição das medidas a serem adotadas (doc. 1);

CONSIDERANDO que, nas reuniões, as lideranças indígenas manifestaram a necessidade de continuação do pagamento emergencial mensal, bem como relataram o descumprimento de obrigações previstas no TAP-E pela Vale;

CONSIDERANDO a divergência com a proposta da Vale e ausência de cumprimento, pela mineradora, das obrigações previstas no TAP-E, as lideranças indígenas da Aldeia Naô Xohã e das famílias do Sr. Gervásio e de Dona Eline afirmaram ter interesse na judicialização da demanda, a fim de que seja prorrogado o pagamento emergencial mensal pelo período mínimo de 04 (quatro) anos – equivalente ao que foi definido para o restante da bacia do rio Paraopeba para o programa de transferência de renda – e, caso ainda não tenha sido concluída a reparação integral em tal período, até a efetiva reparação dos danos sofridos pela Comunidade Indígena;

CONSIDERANDO que, no Ofício nº 05/2021, encaminhado pela assessoria técnica independente, Instituto Nenuca de Desenvolvimento Sustentável – INSEA (doc.2), datado de 25 de fevereiro de 2021, é apresentada a seguinte contraproposta pelas lideranças indígenas da Aldeia Naô Xohã e da Aldeia Katurãma:



Num. 9543664829 - Pág. 6

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL FORÇA-TAREFA BRUMADINHO

"Manter por 03 meses o pagamento do auxílio emergencial (março a maio/21) e, neste período, com apoio da assessoria técnica independente e as IJs, construir um programa de transferência de renda por 04 anos até a reparação final, prorrogável por igual período caso a reparação não esteja concluída. A construção de uma nova forma de pagamento do auxílio mensal, pode ser nos mesmos moldes já definidos no acordo realizado entre Vale e Governo de Minas. Em caso de não concordância por parte da Vale, a medida deverá (assim no original) o ajuizamento deste item do TAP-E, para que um juiz possa arbitrar sobre o impasse."

CONSIDERANDO, ainda, que chegou ao conhecimento do Ministério Público Federal a notícia de que a Vale, pelo antropólogo Marcos Rezende, teria informado aos indígenas que a empresa mineradora não efetuará mais o pagamento emergencial mensal a partir do mês de março de 2021, de maneira que o mesmo não ocorreria no próximo dia 5 de março;

CONSIDERANDO a situação de enorme intranquilidade gerada pela declaração, reportada ao Ministério Público Federal por lideranças indígenas, do setor técnico da mineradora Vale, dado o contexto de insegurança social, econômica e alimentar que o não pagamento do valor mensal que tem sido pago desde a celebração do TAP-E irá acarretar na vida de todos os integrantes da Comunidade Indígena;

CONSIDERANDO que a resposta da Vale, acima referida, enviada ao Ministério Público Federal no dia 12 de fevereiro de 2021, foi no sentido de que a mineradora "concordaria com a prorrogação do pagamento emergencial, nos mesmos valores atualmente praticados, e aos mesmos indígenas que atualmente recebem esse benefício, por mais 3 (três) meses";

CONSIDERANDO que condicionar tal pagamento, pelo período de três meses, à aceitação das demais condições propostas pela Vale, as quais não se encontram previstas em qualquer acordo que envolva a Comunidade Indígena, afigura-se como violação ao princípio da boa-fé, uma vez que se vale da posição de vulnerabilidade em que se encontra a Comunidade Indígena





vitimada pelo desastre, para impor-lhe, mediante um suposto "beneficio" temporário, as condições da mineradora;

RESOLVE RECOMENDAR

À mineradora **Vale S.A.**, que <u>continue efetuando o pagamento emergencial mensal à Comunidade Indígena Pataxó e Pataxó Ha-Ha-Hãe, nas condições e valores previstos na Cláusula 7ª do TAP-E e respectivo Aditivo, pelo período mínimo de 04 (quatro) anos e, caso ainda não tenha sido concluída a reparação integral em tal período, até a efetiva reparação dos danos sofridos pela Comunidade.</u>

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL adverte que a presente recomendação dá ciência e constitui em mora sua destinatária, no tocante às providências solicitadas, podendo a omissão na adoção das medidas recomendadas implicar o manejo de todas as medidas administrativas e ações judiciais cabíveis.

Nesse passo, com fundamento no artigo 8°, II, e §§ 3° e 5° da Lei Complementar n° 75/93 e artigo 10 da Lei n° 7.347/85, requisita que, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da notificação, sejam apresentadas informações acerca das medidas recomendadas.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2021.

(assinado digitalmente)
EDMUNDO ANTONIO DIAS NETTO JÚNIOR
Procurador da República

(assinado digitalmente)
FLÁVIA CRISTINA TAVARES TORRES
Procuradora da República





Assinatura/Certificação do documento PR-MG-00012040/2021 RECOMENDAÇÃO nº 4-2021

Signatário(a): EDMUNDO ANTONIO DIAS NETTO JUNIOR

Data e Hora: **25/02/2021 20:58:05** Assinado com certificado digital

Signatário(a): FLAVIA CRISTINA TAVARES TORRES

Data e Hora: 25/02/2021 20:58:35 Assinado com certificado digital

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave b98c575a.3fb7d227.eeefec24.65c15f61

......





RECOMENDAÇÃO Nº 4, de 25 de fevereiro de 2021 Inquérito civil nº 1.22.000.000148/2019-12

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, por meio dos Procuradores da República que esta subscrevem, no exercício das atribuições previstas nos artigos 127, *caput*, e 129, inciso V, da Constituição de 1988; artigos 2º, 5º, inciso III, alínea "e" e 6º, incisos VII, alínea "c"; e XX, da Lei Complementar Federal nº 75/93, observando-se ainda o disposto na Resolução CNMP nº 164/17; e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127, caput);

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, defender os direitos e interesses das populações indígenas (CF/88, art. 129, V), competindo-lhe zelar pelo efetivo respeito aos direitos, interesses e garantias das comunidades indígenas, nos termos do art. 5°, III, "e", da Lei Complementar n.º 75/1993;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público Federal expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, a teor do disposto no art. 6°, XX, da Lei Complementar n.° 75/93;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inciso III, da CR/88);

CONSIDERANDO que o art. 231, *caput*, da Constituição da República, reconhece aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre



Num. 9543677018 - Pág. 2

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL FORÇA-TAREFA BRUMADINHO

as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

CONSIDERANDO que a Convenção n° 169 da Organização Internacional do Trabalho, promulgada no Brasil por meio do Decreto n° 5.051, de 19/04/2004, estabelece, em seu art. 2°, item 2.b, que os Estados devem promover a plena realização dos direitos sociais, econômicos e culturais dos povos indígenas, respeitando a sua identidade social e cultural, os seus costumes e tradições, e as suas instituições;

CONSIDERANDO que o art. 7°, item 2, da Convenção n° 169 da OIT estabelece ainda que:

2. A melhoria das condições de vida e de trabalho e dos níveis de saúde e educação dos povos interessados, com sua participação e cooperação, deverá ser considerada prioritária nos planos gerais de desenvolvimento econômico elaborados para as regiões nas quais vivam. Os projetos especiais de desenvolvimento para essas regiões também deverão ser concebidos de maneira que promova essa melhoria. (G.n.)

CONSIDERANDO que o artigo 20, item 1, da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos do Povos Indígenas dispõe que:

1. Os povos indígenas têm o direito de manter e desenvolver seus sistemas ou instituições políticas, econômicas e sociais, de que lhes seja assegurado o desfrute de seus próprios meios de subsistência e desenvolvimento e de dedicar-se livremente a todas as suas atividades econômicas, tradicionais e de outro tipo.

CONSIDERANDO que o artigo 21 da referida Declaração estabelece:

- 1. Os povos indígenas têm direito, sem qualquer discriminação, à melhora de suas condições econômicas e sociais, especialmente nas áreas da educação, emprego, capacitação e reconversão profissionais, habitação, saneamento, saúde e seguridade social.
- 2. Os Estados adotarão medidas eficazes e, quando couber, medidas especiais para assegurar a melhora contínua das condições econômicas e sociais dos povos indígenas. [...]



CONSIDERANDO que, em sua *Política Global de Direitos Humanos*, a própria empresa Vale, formalmente, se compromete em: i. promover o respeito aos direitos, às culturas, aos costumes, ao patrimônio e à subsistência dos povos indígenas e comunidades tradicionais; ii. reconhecer o direito ao uso da terra e da água, bem como o valor imaterial que estes recursos naturais representam para os povos indígenas; iii. promover a consulta e o consentimento livre, prévio e informado e as avaliações de potenciais riscos e impactos em direitos humanos; iv. contribuir com a promoção do etnodesenvolvimento desses povos e comunidades.;

CONSIDERANDO que o princípio da reparação integral exige a efetiva reparação, na forma mais ampla possível, dos danos patrimoniais e morais suportados pelas vítimas;

CONSIDERANDO que, no dia 25 de janeiro de 2019, ocorreu o desastre da Vale em sua mina Córrego do Feijão, localizada em Brumadinho/MG;

CONSIDERANDO que a Comunidade Indígena Pataxó e Pataxó Ha-Ha-Hãe da Aldeia Naô Xohã dependia das águas do rio Paraopeba para a realização de rituais culturais, bem como para pesca, lazer e complementação da alimentação tradicionalmente adequada, entre outros usos e finalidades;

CONSIDERANDO que, em decorrência do desastre do rompimento, membros da comunidade indígena precisaram se ausentar da aldeia Naô Xohã, vindo a residir na região metropolitana de Belo Horizonte, de modo que, atualmente, compõem a comunidade indígena Pataxó e Pataxó Hã-Hã-Hãe não apenas os que permaneceram na Aldeia Naô Xohã, mas também os indígenas que, em decorrência da enorme deterioração socioambiental, se ausentaram da mencionada aldeia, doravante denominados "Comunidade Indígena";

CONSIDERANDO que, no dia 05 de abril de 2019, foi celebrado o Termo de Ajuste Preliminar Extrajudicial (TAP-E) pelo Ministério Público Federal, o Povo Indígena Pataxó e Pataxó Há-Há-Hãe da comunidade Naô Xohã e a empresa Vale S.A., com interveniência da Fundação Nacional do Índio (FUNAI);



CONSIDERANDO que a Cláusula 7ª do TAP-E prevê a obrigação da Vale de efetuar pagamento mensal emergencial a todos os indígenas residentes na Comunidade Indígena na data do rompimento, pelo período de 12 (doze) meses, o que foi prorrogado pelo prazo adicional de 10(dez) meses a contar de janeiro de 2020, nos termos do Aditivo ao TAP-E, firmado em 30 de dezembro de 2019 e, depois, em sucessivas reuniões que têm ocorrido entre representantes da Comunidade Indígena, das Instituições de Justiça e da empresa Vale;

CONSIDERANDO que o parágrafo sexto da Cláusula 7ª do TAP-E prevê que "caso o prazo de 12 (doze) meses estipulado no caput desta Cláusula não se conclua a reparação integral dos danos socioeconômicos e socioambientais, as Partes e Intervenientes irão realizar novas negociações com a finalidade de assegurar a continuidade das medidas emergenciais necessárias";

CONSIDERANDO que ainda não foi efetivada a definitiva contratação do Instituto de Estudos do Desenvolvimento Sustentável - IEDS, entidade escolhida para realizar o diagnóstico de danos e impactos sofridos pela Comunidade Indígena e para elaborar plano visando à reparação integral, nos termos da Cláusula 8ª do TAP-E;

CONSIDERANDO que foram realizadas reuniões virtuais, com a presença da Vale, nos dias 26 de outubro de 2020, 27 de novembro de 2020 e 03 de fevereiro de 2021, com o objetivo de tratar da prorrogação do pagamento emergencial ao Povo indígena Pataxó e Pataxó Hã-Hã-Hãe, conforme pactuado no TAP-E, e objeto do Primeiro Aditivo, tendo sido realizada a prorrogação pelo prazo adicional de 3 (três) meses, findando-se neste mês de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO que, no dia 12 de fevereiro de 2021, em mensagem eletrônica dirigida ao Ministério Público Federal às 18h56, a Vale comunicou que "concordaria com a prorrogação do pagamento emergencial, nos mesmos valores atualmente praticados, e aos mesmos indígenas que atualmente recebem esse benefício, por mais 3 (três) meses", por considerar tal período suficiente para o avanço na discussão das medidas estruturantes, na criação do Grupo



de Trabalho para indenizações de danos individuais, e na solução definitiva para a reparação integral;

CONSIDERANDO que, no mesmo e-mail, a Vale assentiu com a correção monetária, com base no IPCA, unicamente do valor do frete pago aos indígenas;

CONSIDERANDO que, no dia 23 de fevereiro de 2021, foram realizadas reuniões por videoconferência com a presença do Ministério Público Federal, FUNAI e lideranças indígenas Pataxó e Pataxó Hã-Hã-Hãe, cujo objeto foi a análise da resposta da Vale acerca da prorrogação do pagamento emergencial e a definição das medidas a serem adotadas (doc. 1);

CONSIDERANDO que, nas reuniões, as lideranças indígenas manifestaram a necessidade de continuação do pagamento emergencial mensal, bem como relataram o descumprimento de obrigações previstas no TAP-E pela Vale;

CONSIDERANDO a divergência com a proposta da Vale e ausência de cumprimento, pela mineradora, das obrigações previstas no TAP-E, as lideranças indígenas da Aldeia Naô Xohã e das famílias do Sr. Gervásio e de Dona Eline afirmaram ter interesse na judicialização da demanda, a fim de que seja prorrogado o pagamento emergencial mensal pelo período mínimo de 04 (quatro) anos – equivalente ao que foi definido para o restante da bacia do rio Paraopeba para o programa de transferência de renda – e, caso ainda não tenha sido concluída a reparação integral em tal período, até a efetiva reparação dos danos sofridos pela Comunidade Indígena;

CONSIDERANDO que, no Ofício nº 05/2021, encaminhado pela assessoria técnica independente, Instituto Nenuca de Desenvolvimento Sustentável – INSEA (doc.2), datado de 25 de fevereiro de 2021, é apresentada a seguinte contraproposta pelas lideranças indígenas da Aldeia Naô Xohã e da Aldeia Katurãma:



Num. 9543677018 - Pág. 6

"Manter por 03 meses o pagamento do auxílio emergencial (março a maio/21) e, neste período, com apoio da assessoria técnica independente e as IJs, construir um programa de transferência de renda por 04 anos até a reparação final, prorrogável por igual período caso a reparação não esteja concluída. A construção de uma nova forma de pagamento do auxílio mensal, pode ser nos mesmos moldes já definidos no acordo realizado entre Vale e Governo de Minas. Em caso de não concordância por parte da Vale, a medida deverá (assim no original) o ajuizamento deste item do TAP-E, para que um juiz possa arbitrar sobre o impasse."

CONSIDERANDO, ainda, que chegou ao conhecimento do Ministério Público Federal a notícia de que a Vale, pelo antropólogo Marcos Rezende, teria informado aos indígenas que a empresa mineradora não efetuará mais o pagamento emergencial mensal a partir do mês de março de 2021, de maneira que o mesmo não ocorreria no próximo dia 5 de março;

CONSIDERANDO a situação de enorme intranquilidade gerada pela declaração, reportada ao Ministério Público Federal por lideranças indígenas, do setor técnico da mineradora Vale, dado o contexto de insegurança social, econômica e alimentar que o não pagamento do valor mensal que tem sido pago desde a celebração do TAP-E irá acarretar na vida de todos os integrantes da Comunidade Indígena;

CONSIDERANDO que a resposta da Vale, acima referida, enviada ao Ministério Público Federal no dia 12 de fevereiro de 2021, foi no sentido de que a mineradora "concordaria com a prorrogação do pagamento emergencial, nos mesmos valores atualmente praticados, e aos mesmos indígenas que atualmente recebem esse benefício, por mais 3 (três) meses";

CONSIDERANDO que condicionar tal pagamento, pelo período de três meses, à aceitação das demais condições propostas pela Vale, as quais não se encontram previstas em qualquer acordo que envolva a Comunidade Indígena, afigura-se como violação ao princípio da boa-fé, uma vez que se vale da posição de vulnerabilidade em que se encontra a Comunidade Indígena





vitimada pelo desastre, para impor-lhe, mediante um suposto "beneficio" temporário, as condições da mineradora;

RESOLVE RECOMENDAR

À mineradora **Vale S.A.**, que <u>continue efetuando o pagamento emergencial mensal à Comunidade Indígena Pataxó e Pataxó Ha-Ha-Hãe, nas condições e valores previstos na Cláusula 7ª do TAP-E e respectivo Aditivo, pelo período mínimo de 04 (quatro) anos e, caso ainda não tenha sido concluída a reparação integral em tal período, até a efetiva reparação dos danos sofridos pela Comunidade.</u>

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL adverte que a presente recomendação dá ciência e constitui em mora sua destinatária, no tocante às providências solicitadas, podendo a omissão na adoção das medidas recomendadas implicar o manejo de todas as medidas administrativas e ações judiciais cabíveis.

Nesse passo, com fundamento no artigo 8°, II, e §§ 3° e 5° da Lei Complementar n° 75/93 e artigo 10 da Lei n° 7.347/85, requisita que, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da notificação, sejam apresentadas informações acerca das medidas recomendadas.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2021.

(assinado digitalmente)
EDMUNDO ANTONIO DIAS NETTO JÚNIOR
Procurador da República

(assinado digitalmente)
FLÁVIA CRISTINA TAVARES TORRES
Procuradora da República





Assinatura/Certificação do documento PR-MG-00012040/2021 RECOMENDAÇÃO nº 4-2021

Signatário(a): EDMUNDO ANTONIO DIAS NETTO JUNIOR

Data e Hora: **25/02/2021 20:58:05** Assinado com certificado digital

Signatário(a): FLAVIA CRISTINA TAVARES TORRES

Data e Hora: **25/02/2021 20:58:35**Assinado com certificado digital

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave b98c575a.3fb7d227.eeefec24.65c15f61



Documento para o Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos

Defensora de Direitos Humanos: Adriana Carajá

1) Plataforma Áporo do Programa Polos de Cidadania

A Plataforma Áporo é uma multiplataforma de conhecimento e comunicação do

Programa Polos de Cidadania, UFMG, que reúne projetos de extensão e pesquisa social

aplicada desta Universidade, desenvolvidos em territórios vulnerabilizados por desastres e

conflitos urbanos e socioambientais, respeitando sempre a centralidade, a autonomia e o

protagonismo das pessoas, famílias e comunidades com as quais dialogamos. Uma das ações

realizadas é o referenciamento e encaminhamento de casos de violação de direitos, que chegam

ao nosso conhecimento a partir de nossas atividades. E é o que fazemos neste caso.

2) Histórico do povo indigena Kariri-Sapuyá, tronco de Adriana

Os Camurús e Sapuyá foram povos originários que habitavam o Norte da Bahia.

Entretanto, após contato com portugueses e holandeses eles se envolveram em intensos

conflitos que culminaram em uma expressiva redução de sua população. (LOWIE, 1946) Em

decorrência desses e outros problemas, por volta dos séculos XVII e XVIII, eles foram

conduzidos por Jesuítas para outros territórios, se tornando os únicos povos originários da

história que habitaram o oeste da Bahia. (LOWIE, 1946)

No século XIX, aproximadamente em 1870, seria fundada o aldeamento de Santa Rosa,

localizado um pouco mais ao norte no município de Jequié, no Sudoeste da Bahia. A Aldeia

Santa Rosa inicialmente foi constituída por alguns indígenas remanescentes dos Tupiniquins

que pertenciam à aldeia de Trancoso (Porto Seguro), e posteriormente por indígenas

provenientes dos Kamuru-Kariri, antigo aldeamento de Nossa Senhora de Nazareth, também

conhecida por aldeia de Pedra Branca, no recôncavo sul da Bahia (CARVALHO, 1995, p. 274).

Com o passar do tempo, esses povos passaram a ser reconhecidos como Kariri-Sapuyá, ou por

"índios de São Bento" (NIMUENDAJU, 1958). Os Kariri-Sapuyá, foram obrigados a migrar

da aldeia de Pedra Branca para aldeia de Santa Rosa, em virtude de estarem pressionados para

o recrutamento da Guerra do Paraguai. (CARVALHO, 1995, p. 274)

No início do século XX, os povos originários de Santa Rosa foram expulsos do

território e se refugiaram ao Gongogi, próximo ao rio Cachoeira, e, após serem novamente

perseguidos e atacados, finalmente em 1938, foram conduzidos, pelo etnólogo Curt

Nimuendajú, para a Reserva Caramuru-Paraguassu, naquela época tida como terras

pertencentes ao Posto Paraguaçu vinculado ao Serviço de Proteção aos Índios.

3) Tronco indígena e processo de retomada da aldeia indígena Não Xohã

Adriana Fernandes Carajá¹ É mulher indígena, pertencente ao povo Karirí Sapuyá –

Pataxó Hã-Hã-Hãe, nascida em Jequié, no sudoeste da Bahia, local onde havia a aldeia Santa

Rosa, terra indígena dos Karirí Sapuyá. O nome indígena de Adriana é Korã, que em Dzubucuá

significa esperança, e segundo alguns parentes Karirí Xocó falantes do Dzubucuá-Kipéa

também significa presença ancestral.

Os suwbatekié (conhecimentos) de Adriana vieram de sua anciã, sua avó paterna, Maria

de Lourdes Duarte dos Santos que é indígena do Povo Kariri-Sapuyá, muito sabe de seus

tokenhé (antepassados) e vem compartilhando iwowo (pelo caminho) com os yetçãmy

(parentes). Essa anciã foi uma Bidzemú (pajé) conhecedora das ervas, rituais de cura e também

da relação com os "espíritos".

A avó materna de Adriana era negra (possivelmente quilombola), e seu avô materno

era indígena (possivelmente do povo Guarani). A mãe de Adriana é rezadeira e benzedeira,

como sua avó Maria Rodrigues também era - estes são conhecimentos tradicionais passados de

geração em geração.

Passados alguns anos vivendo em Minas Gerais, juntamente com alguns parentes

indígenas que vivem em contexto urbano, Adriana organizou a retomada de um território que

fica em São Joaquim de Bicas. A princípio, a ideia era que a formação de uma aldeia

multiétnica, iniciada com os representantes Purí, que a definia como Metlon, porém como o

número de Pataxós migrando da Bahia para Minas Gerais há tempos e que cresceu com as

¹ O sobrenome Carajá foi incorporado ao nome de Adriana após seu casamento com Eni Carajá Filho, indígena de etnia Carajá, em 20 de setembro de 2013, ele oriundo da Ilha do Bananal, um grande apoiador das causas

indígenas com foco no resgate da identidade e da retomada dos nossos territórios tradicionais.

Número do documento: 22070616292122800009539768688 https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22070616292122800009539768688 Assinado eletronicamente por: RODRIGO CLEBER DE PAULA - 06/07/2022 16:29:21 vendas de artesanato produzido naquele Estado, a comunidade passou a considerar que fosse uma aldeia Pataxó, posteriormente como predominava o povo Pataxó Hã-Hã-Hãe essa comunidade passou a ser chamada de aldeia Pataxó e Pataxó - Hã-Hãe-Hãe Naô Xohã.



Com relação ao território indígena, Adriana ressalta que

O território para nós indígenas é vivo, já que é expressão de nossa cultura e costumes, ele se movimenta, ressignifica, traz a nossa história, é aquilo que somos e mais que isso, representa a indivisibilidade entre a natureza e o homem. Por isso defendemos tanto a mãe terra e o meio ambiente, por entendermos que só existimos por causa deles.

As paisagens do território nos ligam aos nossos Tokenhé (antepassados), assim, nos conectando aos nossos ancestrais, elas se movimentam nas águas, no bater das folhas das árvores, no amassar do barro, no fogo de nossos rituais e se mistura aos cantos dos pássaros.

Nesse cenário, entre 2015 e 2017, através da observação de que muitos indígenas encontravam se em dificuldades em Belo Horizonte, por falta de dinheiro, trabalho e segurança, pagando aluguel. Adriana e seu marido, Eni, junto com outros indígenas, perceberam a necessidade da retomada da aldeia que localiza-se em São Joaquim de Bicas, conurbação com Mário Campos, região do Funil. A proposta inicial era garantir a sobrevivência dos indígenas que viviam precariamente em Belo Horizonte, a maioria em periferias, sendo a todo momento



questionados por não terem uma aldeia. A partir da reunião dessas pessoas começa a se

concretizar a proposta de uma aldeia multiétnica.

Extra oficialmente, a aldeia Naô Xohã nasceu em 2 de novembro de 2017, quando

aconteceu o primeiro Awê e o primeiro Toré, dois rituais indígenas em que Adriana e Eni

estiveram presentes junto a vários indígenas Purí, Pataxó. Assim, ali conviviam até o dia 06 de

junho de 2018, quando aconteceu a visita de representantes da Funai para qualificar o território,

ainda multiétnico.

Dia 04 de junho de 2018 foi realizada no Parque Municipal em BH durante a realização

do Encontro Nacional de Agricultura ENA a primeira grande assembléia indígena para escolha

das lideranças. Nessa reunião a comunidade designou Valdeir dos Santos(Arakuã Pataxó)

como Cacique e de duas outras lideranças. para organizar a Aldeia dentre essas Adriana, e foi

confeccionada ata contendo essas deliberações a qual foram coletadas assinaturas dos

presentes.

Nessa Assembléia esteve presente o representante da Funai Pablo Camargos, que

comprometeu pautar a qualificação da Aldeia Naô Xohã, que foi marcada para o dia 06 de

junho de 2018 no território. N<mark>essa qualificação,</mark> participaram várias lideranças, como, o Frei

Gilvander da Comissão Pastoral da Terra, a Alenice Baêta do Cedefes e o Francisco que é da

área de comunicação. Até esse momento prevalecia ainda a visão multiétnica o que pode ser

demonstrado por vídeos publicados no Youtube.

Após a visita de qualificação da aldeia pela Funai, Eni, marido de Adriana, ficou

responsável por emitir para a Funai o restante das informações. Com o passar dos dias, e tendo

em vista o predomínio de indígenas do povo Pataxó, a proposta da aldeia multiétnica foi sendo

afastada. Eni conta que, como os Pataxó eram maioria, eles tentaram desmerecer os demais. E

aqueles que não eram Pataxó, evitando uma disputa étnica, resolveram continuar apoiando e

colaborando com a estruturação da aldeia, pois ali já se desenhavam sinais de discórdia e

violência.

4) Área de atuação

Formação e atuação de Adriana

Adriana iniciou sua trajetória como trabalhadora do serviço público de saúde em 2009, quando foi classificada em concurso público da prefeitura de Ribeirão das Neves MG, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem. Sua vida acadêmica teve início com o curso de graduação em Enfermagem, realizado na Universidade José do Rosário Vellano - Unifenas em 2011. Após a graduação, realizou duas especializações *latu sensu* no campo da saúde coletiva: MBA em Gestão em Serviços de Saúde e Gestão Hospitalar pelo Instituto de Ensino Superior-ISEIB-BH (2013) e pós-graduação em Formação Multiprofissional em Educação Permanente em Saúde-EPS em Movimento, pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (2015). Mais recentemente, concluiu uma pós-graduação em Saúde dos Povos Indígenas (2020).

Adriana relata que "em muitos momentos pensou em desistir, porém o que [a] manteve de pé foi a [sua] ancestralidade, o desejo de dar voz às mulheres e seus bebês que tanto sofrem com as mazelas do Estado".

Na área de Enfermagem, Adriana prestou serviços na Atenção Básica das Secretarias Municipais de Saúde de Ribeirão das Neves, Nova Lima e Igarapé. Sua caminhada como servidora efetiva do sistema estadual teve início no ano de 2011, quando tomou posse, após concorrer a um edital de Concurso Público da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (FHEMIG) para a área da Enfermagem.

Após adaptação e reconhecimento por parte das demais trabalhadoras e dos trabalhadores, Adriana foi eleita como delegada sindical de base de sua unidade, em um Sindicato da saúde estadual. Na Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais trabalhou nos setores de Cuidados Progressivos, Unidade de Tratamento de Queimados e no Núcleo de Gestão de Leitos do Hospital João XXIII. Na Casa de Saúde de Santa Isabel e no Instituto Raul Soares atuou nos Núcleos de Ensino e Pesquisa-NEPs.

Uma vez inserida nos movimentos populares e sociais em 2012, Adriana teve sua primeira experiência no Controle Social, quando foi nomeada conselheira estadual de saúde pela Federação das Associações de Deficientes do Estado de Minas Gerais (FADEMG). Nesse período, participou de conferências de saúde municipais, estaduais e nacional. Participou da Comissão de Infraestrutura da 8ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais, quando atuou como Coordenadora da 1ª Conferencinha Estadual de Saúde, que tinha como objetivo promover acesso às mães e pais delegadas e delegados da 8ª Conferência que não tinham com quem deixar seus filhos. Além disso, fez parte da Comissão de Relatoria da 15ª Conferência Nacional de Saúde (2015).

Num. 9543676919 - Pág. 5



Adriana também atuou como docente em oficinas de Qualificação para o Controle Social do SUS Belo Horizonte em parceria com a Escola de Saúde Pública de Minas Gerais, quando foi educadora para cerca de 500 alunos oriundos das Regionais da PBH e indicados pelos conselhos locais de saúde e por diversos movimentos sociais.

Foi, ainda, Conselheira Estadual de Saúde de Minas, como trabalhadora, representante do Sindicato dos Enfermeiros de Minas Gerais. Atuou como Coordenadora da Câmara Técnica de Educação Permanente em Saúde e participou do Projeto de Qualificação de 3.542 Conselheiros Municipais de Saúde juntamente com a Escola de Saúde Pública-ESPMG. Tendo ainda participado da coordenação do Curso de formação de Conselheiros de saúde pelo CEAP-RS/Conselho Nacional de Saúde.

Atualmente, Adriana está no 2º ano no Doutorado do Programa de Pós Graduação em Antropologia Social na Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais. A proposta de sua pesquisa para Tese do Doutorado é produzir uma compreensão coletiva e colaborativa a partir de diálogos e da escuta qualificada com mulheres indígenas acerca das violências. Para tanto, ela explica que:

"será realizado um estudo etnográfico para que, a partir de minhas reflexões, na condição de mulher indígena, atuante em espaços sociais diversos, sobretudo nos movimentos de defesa das causas indígenas, contribuir com outro olhar quando se discute a temática da violência contra essas mulheres."

Num. 9543676919 - Pág. 6

Em um momento de fragilidade do estado democrático de direito, quando os Povos Indígenas estão na mira de todos os ataques possíveis, Adriana entende que trabalhar esse tema se torna ainda mais desafiador e passa a colaborar para o fortalecimento, incentivo e ampliação da participação de mulheres que historicamente foram invisibilizadas e silenciadas na sociedade, o que constitui uma forma de superação e busca pela mudança desse cenário.

Adriana é, atualmente, voluntária do Movimento de Reintegração das pessoas atingidas pela hanseníase (MORHAN), da Coletiva das Mães Órfãs, da Comunidade Indígena Carajá de Minas, do Fórum de Patologias e deficiência de MG, da Federação das Pessoas com Deficiência de MG, da Rede Nacional de Articulação de indígenas em Contexto Urbano e Migrantes, Coordenação do Comitê de Mulheres da Rede Nacional de Indígenas em Contexto Urbano e Migrantes, da União da Juventude Pankararu e Comissão de Articulação da Juventude Indígena e como apoiadora do Conselho Municipal de Cultura de Jequié-BA, além do Grupo de Revitalização e Retomada da língua Dzubukuá Kipeá.



Adriana entende que indígenas estarem em espaços acadêmicos e sociais é uma forma de resistir, desconstruir e lutar contra o preconceito e o racismo e ainda exercer o direito à Educação..

Atuação de Adriana no território indígena

No território indígena, além de ajudar em questões burocráticas, Adriana atua na área de saúde indígena. Por se tratar de uma terra não demarcada, a Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) alega que não pode atender a aldeia, e o Município argumenta que "não recebe para atender índio". Dessa forma, já que é graduada em Enfermagem, Adriana realiza os atendimentos de crianças, gestantes, adultos e idosos, buscando estabelecer uma interlocução constante com as instituições governamentais. Outrossim, Adriana tenta conciliar os conhecimentos da medicina branca com os conhecimentos tradicionais.

Adriana defende a saúde como um bem público, coletivo e interligado às variadas compreensões de cultura e das formas de cuidado com o corpo. Acredita que é importante curar através da utilização das plantas e dos produtos naturais, produzidos pela coletividade, obedecendo aos níveis de causalidade e os caminhos terapêuticos diferenciados do modelo biomédico ocidental, buscando restabelecer o equilíbrio entre o indivíduo e o mundo.

Entende que, para garantir uma oferta de cuidado qualificada para a população indígena, é necessário que durante avaliação do estado de saúde a inspeção vá além dos olhos. O olhar deve ser ampliado e não há divisão entre o corpo físico, o território e a natureza, pois "se vemos a morte da mãe terra, dos rios e dos animais isso significa o adoecimento e a morte de nós mesmos que para fazermos a palpação dos órgãos é necessário sentirmos a terra e sua consistência". Conforme relata Adriana:

Na ausculta, além de ouvirmos o ritmo cardíaco, auscultamos outras vibrações que advêm da ancestralidade, ouvimos as vozes dos encantados que se misturam às batidas do coração, na sístole (contração), que nos autorizam e permitem o agir aqui na terra, ouvimos os sons dos pássaros e na diástole (relaxamento) o pedido de socorro da mãe terra, as bulhas cardíacas assemelham-se aos movimentos das gotas d' água que batem nas pedras. Pois, este tipo de exame físico não é ensinado na academia, de fato, vem das nossas vivências com os pajés, com as anciãs e os anciãos das nossas comunidades tradicionais."

Num. 9543676919 - Pág. 7

Além de atuar com várias lideranças indígenas na retomada indígena Karirí, Adriana faz parte de coletivos de indígenas em contexto urbano que realizam um trabalho de



acompanhamento, pesquisas sobre os indígenas que estão em trânsito ou vivem em contexto urbano. Nesse movimento, é responsável por acompanhar os parentes indígenas nos serviços de saúde, pois eles encontram dificuldades gerados pela burocracia como a exigência de documentos dos brancos como o comprovante de residência e o cartão do SUS. Como resultado, por vezes, têm o atendimento negado ou não conseguem dar continuidade nos exames e consultas especializadas. Ademais, destaca-se que os estudantes indígenas quando saem de suas aldeias para estudar em Belo Horizonte, também passam pelos mesmos problemas.

Assim, visando compreender os fluxos e as políticas públicas de saúde voltadas para os Povos Indígenas, Adriana teve a oportunidade de participar representando o Conselho Estadual de Saúde no Grupo Condutor de Saúde Indígena, coordenado pela Secretaria Estadual de Saúde. Ao participar das reuniões, Adriana pôde perceber que a saúde indígena ainda é negligenciada e não é tratada com a devida atenção que merece, o que explica muitos problemas relacionados à saúde enfrentados por seus parentes que vivem nas mais de 17 comunidades indígenas formais de Minas Gerais.

Além disso, Adriana também tem acompanhado os parentes Pataxós oriundos das aldeias de Coroa Vermelha, Barra Velha e de outros lugares da Bahia, que trabalham na exposição e venda de artesanatos como forma de assegurar subsistência a seus familiares. É importante frisar que esse processo de migração dos parentes indígenas Pataxós, ocorre em virtude da expulsão de suas terras pelos fazendeiros, pela violência intensificada pelo tráfico de drogas, que é presente em muitas comunidades indígenas na Bahia, além da fome e da ausência de oportunidades.

Desse modo, ao chegar na capital mineira, muitos vão morar nas periferias, enfrentando todo tipo de preconceito, estigma e violências. Estes problemas se manifestam em situações corriqueiras, que vão desde os motoristas do transporte público e dos aplicativos que se recusam a transportá-los por estarem trajados com indumentárias próprias da cultura do povo indígena, bem como nas ruas, quando os fiscais os abordam violentamente e recolhem injustamente suas mercadorias, comprometendo a renda, acarretando em problemas psicossociais.

Juntamente com parentes indígenas, além da venda de artesanatos, Adriana realiza palestras em escolas, universidades e demais instituições sobre os aspectos históricos e culturais dos povos indígenas. Desde o início de seus estudos e pesquisas sobre as variadas



facetas da violência, Adriana pôde canalizar parte de seu tempo para analisar as ocorrências contra os Povos Indígenas. Constatou que, pelo histórico de dominação colonial, exclusão política, social e econômica, potencializados pelos posicionamentos das atuais governanças políticas, os povos indígenas sempre foram tratados como os responsáveis pelas mazelas do

país.

5) A violadora é a Vale

A relação da Mineradora Vale S.A. com a aldeia Naô Xohã vem desde a retomada do território em que ela se localiza, mas se acentua com o rompimento da barragem 1 da mina Córrego do Feijão, em 25 de janeiro de 2019. Adriana coloca que a "história começa ali. Nesse"

fatídico dia, foi o dia justamente que a Vale já começa a se movimentar em torno da

comunidade." Através de ações diretas e indiretas a mineradora busca enfraquecer e dividir a

comunidade indígena, o que vem gerando graves consequências na vida de Adriana e afetando

desde sua saúde mental até suas condições materiais de subsistência.

Logo depois do crime ambiental cometido pela empresa, a Vale começou a investigar a aldeia Não Xohã e a tentar criar divisões entre a própria comunidade. Um exemplo disso foi a divisão criada pela empresa entre quem "era atingido e quem não era", sendo que apenas aqueles que fossem considerados como tal eram auxiliados e os outros não, o que causou várias

disparidades internas.

Outra questão é a baixa e quase inexistente presença de mulheres indígenas nas conversações e negociações a respeito dos danos causados pela tragédia no Córrego f=do Feijão, isso impacta significativamente no futuro da aldeia e Adriana e Eni sempre apontaram

essa falha, mas havia alí uma cegueira.

Em 28 de janeiro de 2019, três dias após a tragédia/crime, aconteceu uma reunião na Aldeia, para discutir o dano e as perdas com o crime ambiental da VALE SA,com participação do prefeito de São Joaquim de Bicas, os coordenadores da Funai, Pablo Camargos e Jorge, representante da Cohab-Minas indígena, Adélia, e lideranças da Aldeia, Cacique Rayô, sua vice-cacique, Kênia. Adriana e Eni também participaram desta reunião e já nesse momento sentiram alguma animosidade contra eles.

Num. 9543676919 - Pág. 9

Dalí se verificou certa hostilidade com indígenas da própria aldeia, inclusive o atual vice cacique estava naquele momento sendo hostilizado, teve até uma discussão sobre o significado de ser atingido dentre outros temas. Após essa reunião, Adriana e Eni foram também abordados de forma bruta, tudo arranjado na noite anterior.

Segundo Adriana e Eni, um dos mecanismos utilizados pela Vale para segregar a aldeia é a nomeação de distintas lideranças internas de acordo com as diferentes localidades das pessoas, ou seja, de onde elas vieram. Eles colocam que isso potencializa os conflitos, porque antes existia uma organização muito bem definida na aldeia, todos tinham apenas um cacique como líder e seguiam decisões conjuntamente. A Vale, a partir de então, determina que se as lideranças não forem distribuídas ela não pode negociar. Logo, são determinadas lideranças que não foram eleitas ou indicadas pelo usual processo de reunião em comunidade.

Já em janeiro de 2020, a Vale começa a administrar a saúde da aldeia, através de uma empresa terceirizada, chamada BH Medical. Como coloca Adriana: "a Vale não contrata uma pessoa, ela contrata várias empresinhas, vai terceirizando... por isso que você nunca consegue saber de quem é a responsabilidade."

Logo depois do acionamento ao Ministério Público Federal em relação a denúncia protocolada pela Mineradora VALE SA, em julho de 2020, um representante da assessoria técnica, em visita à aldeia para entrega de cestas básicas, relatou ter participado de reuniões nas quais a representação a VALE colocou como condição para que os indígenas fossem bem tratados, o afastamento de Adriana da responsabilidade direta na atenção e acompanhamento da saúde Comunidade Indígena Naô Xohã.

Outro ponto exigido às lideranças indígenas, foi que Adriana não continuasse morando na Aldeia, sob argumento de não estar contemplada na listagem do Termo de Ajuste Preliminar Extrajudicial (TAP-E)/Pataxó, celebrado em 05 de abril de 2019, pelo Ministério Público Federal, o povo indígena Pataxó e Pataxó Ha-Ha-Hãe da comunidade indígena Naô Xohã e a empresa Vale S.A, com interveniência da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

Há fortes indícios de um acordo verbal e ameaçador do ponto de vista financeiro e social que preserve o trabalho do antropólogo Marcos Rezende e da responsável da empresa contratada pela Mineradora VALE, Emanuelly Paulino. O que teria sido estabelecido é que se caso não houvesse concordância com a continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelos dois na aldeia, a comunidade poderia ter o auxílio emergencial não renovado, sugerindo inclusive que fossem apontados na lista de beneficiários, quem deveria ser cortado.



Outro ponto apontado por Adriana é o controle exercido por Emanuelly sobre a vida das pessoas envolvidas nos trabalhos da Comunidade Indígena Naô Xohã. Emanuelly teria solicitado aos profissionais da empresa, contratada pela VALE, BH Medical, que tinha a incumbência em realizar Assistência à Saúde da Comunidade, que ficassem atentos ao fluxo de migração dos indígenas, pedindo listas com nomes e endereços de residência.

Adriana sente que houveram mudanças abruptas do comportamento da comunidade contra ela, envolvendo grande pressão para que ela saísse da aldeia, da qual participou da fundação. Segundo ela, como isso não ocorreu, o Cacique atendendo ao pedido da VALE por meio de Emanuelly e Marcos, praticamente a expulsou do território.

Além disso, Adriana também recebeu informações de que as lideranças da comunidade enviaram documentos para a Secretaria Municipal de Saúde de São Joaquim de Bicas e para a Representação da VALE SA, por meio de Emanuelly e Marcos. Nesses documentos, constaria que Adriana não representava mais a saúde local, apesar que era a unica contratada da BH Medical que mmorva fora e cumpra os plantões presenciais durante a pandemia, uma vez que toda equipe de definiu home ofice e, portanto, não poderia marcar consultas ou agendar carros junto ao município para atender as demandas da aldeia. Essas ações passaram, então, a serem feitas diretamente por Emanuelly junto aos órgãos públicos.

É também destacado por Adriana, que o antropólogo Marcos Rezende tem mais trânsito na aldeia do que os próprios indígenas. Segundo ela, ele sempre esteve presente dentro da comunidade prometendo incluir ou retirar indígenas do TAP-E. Quando Adriana questionou esse posicionamento de Marcos, foi repreendida pelas lideranças, que alegaram que o importante não era a saúde, mas sim os recursos da Vale.

6) Nexo causal

Considerando a atuação de Adriana Carajá no sentido de promover e proteger os direitos humanos e as liberdades fundamentais universalmente reconhecidos a partir de sua atuação profissional no Coletivo de apoio às mães orfãs, de sua luta pela garantia de direitos reprodutivos e sexuais e contra a violência obstétrica e o enfrentamento de situações de risco e ameaça e vulnerabilidade surgidas a partir de sua atuação, como a denúncia realizada pela Mineradora Vale S.A. ao Ministério Público de Minas Gerais, faz-se necessária a garantia de medidas de segurança do Estado.

A perseguição efetivada pela Vale a Adriana e Eni Carajá, seu companheiro, afeta diversos âmbitos de suas vidas, e não parou em função até mesmo da denuncia contra ela no MPF ainda não ter sido arquivada. Adriana passou a ser perseguida profissionalmente, o que a



impede de conseguir um emprego, afeta suas condições financeiras e afetando sobremaneira sua saúde mental.

No caso de Adriana, há também o componente de gênero que não pode ser descartado. O seu ativismo em direitos humanos somado a sua força e coragem fez com que, muitas vezes, Adriana fosse considerada barraqueira e estressada, sendo aconselhada por diversas vezes a se afastar do ativismo pelo "bem da sua saúde".

É imprescindível que Adriana possa continuar exercendo suas atividades com segurança, sem risco à sua integridade física. Assim, tendo em vista tudo o que foi colocado neste documento, e o que existe de provas para além dele, solicita-se o acompanhamento do caso de Eni pelo Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH) conforme previsto no Decreto nº 9.937/2019 e no Decreto nº 6.044/2007, que estabelece a Política Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos (PNPDDH).



Documento para o Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos

Defensor de Direitos Humanos: Eni Carajá Filho

1) Plataforma Áporo do Programa Polos de Cidadania

A Áporo é uma multiplataforma de conhecimento e comunicação do Programa Polos de Cidadania, que reúne projetos de extensão e pesquisa social aplicada desenvolvidos em territórios vulnerabilizados por desastres e conflitos urbanos e socioambientais, respeitando sempre a centralidade, a autonomia e o protagonismo das pessoas, famílias e comunidades com as quais dialogamos.

2) Tronco indígena e processo de retomada da aldeia indígena Não Xohã

Pertencente à etnia Karajá–Yny, Eni Carajá Filho (de nome indígena Jokāntyhy Carajá) nasceu em 23 de setembro de 1961 e tem atualmente 60 anos. Eni é filho de Eni Carajá e Maria Petronilha Neves e faz parte do tronco indígena Macro Jê, que tem referência a aldeia indígena Santa Isabel do Morro no município de Lagoa da Confusão no Estado do Tocantins.

Eni conta que sua ancestralidade e história de pertencimento indígena vêm "de muito sangue, muita resistência de um povo de muito conhecimento no Brasil" que são Os Yny–Karajá-Carajá. Ele relata que através da convivência com seu pai Eni Carajá, nascido em 07 de setembro de 1922 e que faleceu em 23/12/1973, ele aprendeu bastante sobre a sua origem, de onde veio, quem foram seus parentes e sobre as dificuldades sofridas no existir indígena. Com sete anos de idade, o pai de Eni viu seu mundo em pedaços quando presenciou sua mãe Ana Carajá, seu pai João Carajá e vários outros indígenas serem mortos em sua Aldeia Santa Isabel do Morro, no município de Lagoa da Confusão, Ilha do Bananal, hoje Estado do Tocantins. Eni lembra desse lugar, através das histórias de seu pai, como um local em que as pessoas respeitavam a natureza e sobreviviam do que vinha da água. Eni Carajá dizia nomes que até hoje seu filho não se esquece como uma localidade denominada Leopoldina de Goiás, onde ele parece ter ficado mais tempo sob proteção familiar, pois serviu ao exército na IIª Guerra Mundial adquirindo uma sequela nas pernas devido a estilhaços de bombas.

Eni destaca que sua história se assemelha a de muitos outros cidadãos, sendo indígenas ou não, devido ao fato dele pertencer a uma família de pessoas simples, "todos com a mesma percepção de que o mundo de matriz ocidental, não é nosso lugar ideal, mas nele vivemos como um toque de resistência uma vez que antes mesmo de nascermos já havia planos de nossa eliminação"

A partir do assasinato dos avós de Eni, seu pai, na época uma criança, foi amparado e protegido por algumas famílias O que para Eni significou um silenciamento. Pois a partir de então, desde 1955, sua família começou a agir na capital mineira "conforme os ditames do colonizador". Seu pai lhe dizia que deveriam viver e para isso não poderiam se revelar como indígenas, uma vez que desde o Serviço de Proteção ao Índio – SPI, havia apoio aos "caçadores de indígenas".

Num. 9543634155 - Pág. 1



Atualmente os Carajás constroem a Comunidade Indígena Carajá de Minas, que ele ainda afirma ser Carajá em Minas, partindo do processo narrativo, de vivência na realidade e na presença Carajá em Minas Gerais. Eles constituem um grupo de 130 pessoas que vivem na Região Metropolitana de BH.

Em abril de 2012, reuniram-se na Capela Nossa Senhora Aparecida alguns indígenas do Tronco Macro Jê, que pertencem ao Povo Carajá de Lagoa da Confusão – Aldeia Santa Isabel do Morro no Estado do Tocantins. Essa reunião foi realizada para atender o grupo de pesquisa do Projeto Voluntariado Civil por meio do Grupo Voluntariado Civil – CVC que tinha convênio com a União Européia e visava apoiar os Indígenas Citadinos a estabelecerem um Centro de Serviços Indígenas na Região Metropolitana de Belo Horizonte. Fizeram muitas oficinas com indígenas, tiveram palestras com a Opção Brasil, uma entidade especializada nessa temática. Entretanto, fortes interesses em jogo atrapalharam o processo organizativo à época. Mesmo assim, o trabalho dos Carajás foi registrado por alunos e docentes pesquisadores da Ciências Sociais e da Educação da UFMG e enaltece a contribuição de diferentes nações indígenas que moram em BH.

Esse grupo e outros Carajá colaboraram com a pesquisa do Grupo Voluntariado Civil-GVC, que teve ainda uma articulação com a Faculdade de Educação da UFMG, com alunos integrantes do curso de Ciências Sociais da Fafich e docentes. Naquele tempo, Eni jamais imaginava um dia ser estudante nessa Universidade e nem mesmo imaginava cursar antropologia social.

A partir dessa situação, essas lideranças indígenas Carajá, começaram a discutir a ideia de criar uma entidade social agregadora Carajá que pudesse amparar a articulação desses que habitam a capital mineira desde 1955. Assim, além de contribuir com a pesquisa sobre o Censo IBGE 2010, eles organizaram o resgate histórico, oral e memorial do tronco indígena de Eni Carajá.

Entre 2015 e 2017, através da observação de que muitos indígenas padeciam em Belo Horizonte, por falta de dinheiro, trabalho e segurança, e pela alta dos preços de alugueis, Eni Carajá e Adriana junto com outros indígenas, perceberam a necessidade da retomada de uma aldeia que se localiza em São Joaquim de Bicas, ao lado do Acampamento Terra Livre do MST, a qual alguns Carajá tem seus barracos lá. A proposta inicial era a reunião dos indígenas que viviam precariamente em Belo Horizonte, a maioria em periferias. A partir da reunião dessas pessoas começa a se concretizar a proposta de uma aldeia multiétnica.

Extra oficialmente, a aldeia Naô Xohã nasceu em 2 de novembro de 2017, quando aconteceu o primeiro Awê e o primeiro Toré, dois rituais indígenas em que o casal Eni esteve presente. Ali conviveram até o dia 06 de junho de 2018, quando aconteceu a visita de representantes da Funai para qualificar o território, ainda multiétnico.

Dia 04 de junho de 2018 foi realizada a primeira grande assembléia indígena para escolha das lideranças do Cacique de duas outras lideranças iniciais, definidas em ata após a realização de uma assembléia entre eles no Parque Municipal em BH durante a realização do Encontro Nacional de Agricultura-ENA.

Num. 9543634155 - Pág. 2



Nessa assembléia esteve presente o Representante da Funai Coordenação Regional de Governador Valadares,o historiador Pablo Camargos, que ficou de dar uma resposta sobre a qualificação, que foi marcada para o dia 06 de junho de 2018, lá no território-aldeia, e nessa qualificação que ainda havia essa visão multiétnica, participaram várias lideranças, como Frei Gilvander,Coordenador da Pastoral da Terra, Alenice Baêta do Cedefes e Francisco que é da área de comunicação. https://gilvander.org.br/site/retomada-indigena-em-sao-joaquim-de-bicas-mg-segue-em-frente-e-se-fortalece/

Após a visita de qualificação da aldeia pela Funai, Eni ficou responsável em emitir para a Funai o restante das informações e que foram repassadas a Elcio e Pablo. Com o passar de alguns dias e tendo em vista o predomínio de indígenas do povo Pataxó, a proposta da aldeia multiétnica foi tomando outros contornos. Eni conta que, como os Pataxó eram maioria, e algumas lideranças tentaram desmerecer os demais. E aqueles que não eram Pataxó, evitando uma disputa étnica, resolveram continuar apoiando e colaborando com a estruturação da aldeia, sentindo-se pertencentes, pois ali já se desenhavam sinais de discórdia e violência.

3) Área de atuação

Atualmente, Eni é graduando em Antropologia Social na UFMG, onde ingressou através do ENEM 2018/SISU 2019 pelas cotas para pessoas indígenas e pessoas com deficiência. Ele atua como Coordenador da Comunidade Indígena Carajá de Minas, na Rede de Articulação Nacional de Indígenas em Contexto Urbano, Migrantes (RENIU) e no Levante de Povos originários de Minas Gerais. É Educador Social e Educador Popular em Saúde.

Mestre da Cultura Popular de Belo Horizonte – 2020 pela primeira vez um indígena concorreu ao título de mestre da Cultura promovido anualmente pela Secretaria Municipal de Cultura de Belo Horizonte e apresentando parte dessa narrativa histórica, do trabalho desenvolvido com plantas medicinais no Bairro Cabana, e das suas escritas musicais e poemas, obteve pontuação necessária e ficou entre os vinte e cinco mestres agraciados com essa titulação e premiação.

Desde 1981, Eni passou a assumir certa liderança de seu povo, que habita a região metropolitana de Belo Horizonte. Entretanto, é a partir de 2012 que seu trabalho se concretiza melhor em função de no tempo anterior ter se dedicado ao trabalho na saúde e no movimento sindical a qual teve papel preponderante.

A trajetória social de Eni Carajá Filho vem de muitas atividades sociais, dentre elas a participação nas Comunidades Eclesiais de Base na Paróquia Cristo Luz dos Povos, comunidade Nossa Senhora Aparecida. na região da Cabana; na direção e nas lutas da Associação dos Moradores do Aglomerado Cabana; nas orientações aos moradores na utilização e manejo de plantas e remédios populares, nas atividades da Federação das Associações de Moradores de Vilas e Favelas de BH – Famobh, na Federação das Associações de Moradores de Minas Gerais FAMEMG, na criação do Movimento Popular de Saúde – MOPS junto a estudantes de Medicina da UFMG/Internato Rural em meados da década de 70/80.

Posteriormente, 1.982 passa também a trabalhar formalmente enquanto servidor público na rede FHEMIG, onde exerceu serviços até outubro de 2008, aposentado por invalidez.



Eni tornou-se líder sindical em 1982 quando assumiu a presidência da Associação dos Funcionários da Fhemig – Asthemg, hoje conhecida por Sind Saúde MG, onde ainda atua como diretor. Atuou também na Coordenação Sindical dos Trabalhadores no Serviço Público de Minas Gerais; na Central Única dos Trabalhadores, CUT MG, na CNTSS/CUT; foi da Coordenação Nacional do Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase – Morhan, na qual é coordenador em Minas Gerais; foi um dos coordenadores do Comitê Pró Participação Popular na Constituinte e na sua versão para a Constituição Mineira – 1986/1989, fundou também a Federação das Associações de Deficientes de Minas Gerais a FADEMG que tem assento no Conselho Estadual de Saúde.

Foi peça importante na fundação da Central de Movimentos Populares-CMP, oriunda da Articulação Nacional de Movimento Populares e Sindicais – ANAMPOS, que depois se transformou popularmente em duas Centrais a CUT e a CMP.

Além disso, Eni atuou no Conselho Indigenista Missionário, analisando matérias indígenas e na divulgação do Jornal Porantim, em meados de 1980 em Brasília, cidade em que pôde também obter o título de Conselheiro Nacional do Idoso – Sociedade Civil, cassado pelo atual presidente Jair Messias Bolsonaro em 2019, três meses após a posse de Eni..

Eni Carajá foi também Conselheiro Nacional de Saúde; Conselheiro Estadual de Saúde; Conselheiro Municipal de Saúde em Belo Horizonte e em Betim; Conselheiro Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Belo Horizonte e de Betim; Conselheiro Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Belo Horizonte e de Betim; Conselheiro Municipal de Transportes de BH; Conselheiro do Orçamento Participativo de BH; Conselheiro Estadual de Assistência Social de Minas Gerais e Conselheiro Municipal de Cultura de Belo Horizonte.

Na qualidade de ex conselheiro nacional de saúde, foi grande articulador com a bancada indígena no CNS para as críticas e busca de providências quanto a atenção precária a saúde indígena, participou intensamente na discussão de criação da SESAI que é uma Secretaria específica de Saúde Indígena vinculada ao Ministério da Saúde, mas depois observa que indígenas em contexto urbano são excluídos da atenção diferenciada a qual ajudaram a construir.

Toda essa trajetória é exercida de forma voluntária com intuito de ajudar o controle social das políticas públicas, a inclusão da pauta invisível de indígenas e assegurar prioridades para a população carente.

Participação de Eni Carajá Filho na instalação-retomada da Aldeia indígena Naô Xohã em São Joaquim de Bicas – 2017

As questões de sobrevivência de indígenas nas cidades vivendo em contexto urbano sempre foram uma preocupação para Eni. Quando ele se deparou com vários povos vivendo na mesma situação dos Carajás, ou seja nas periferias, sendo negados, pagando aluguel em casas sem condições de moradia, Eni se juntou a vários outros indígenas para unir a falta de um local de referência a esses povos e a necessidade de retomar território propício para que montassem uma aldeia indígena multiétnica.

Assim surgiu junto com o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, a ocupação de um terreno próximo aos acampamentos Terra Livre e Zequinha no município de São Joaquim de Bicas, conurbado com a cidade de Mario Campos-eixo do Funil. Os indígenas levaram alguns finais de semana para preparar as primeiras barracas e a grande promessa de todos era de não derrubar nenhuma árvore.



Em novembro de 2017, foi realizado o primeiro Toré, quando agradeceram aos Deuses e compartilharam conhecimentos entre aqueles que ali estavam e os que não se conheciam.

Eni sempre esteve dentro do território, apesar de não ter tido condições físicas para instalar a residência, devido a muitas debilidades físicas originadas por várias cirurgias ortopédicas causadas por uma doença rara a osteocondromatose múltipla Hereditária. Entretanto, desde a retomada o Cacique Arakuã lhe destinou o papel de Secretário Geral da Aldeia. Eni então fez um levantamento documental, completou a qualificação para a FUNAI, a qual continha dados das pessoas, perfis, declarações de residência para os devidos registros, e obtenção de oficialização do órgão indigenista, atas, circulares e oficios a autoridades.

Com o crime ambiental da Mineradora Vale, em 25 de janeiro de 2019, Eni foi o primeiro a anunciar em cadeia internacional a avalanche de lama, pedindo o afastamento das Ocas e das pessoas por estarem na beira do rio Paraopeba. Esse anúncio repercutiu, fazendo com que o Governo Federal descobrisse que ali tinha uma aldeia e mandasse uma equipe para fazer interferências. https://cimi.org.br/2019/01/aldeia-pataxo-ha-ha-hae-e-evacuada-aposrompimento-de-barragem-da-vale-em-brumadinho-mg/

Após o crime, gerou-se uma contradição enorme na aldeia com a divisão que passou a ser realizada os considerados atingidos na aldeia. Eni e sua esposa, não constava na listagem de atingidos por mera exclusão e inclusão de quem sequer vivia e agia lá, mas permaneceu apoiando, escrevendo e encaminhando denúncias feitas pelo Cacique junto ao MPF, sempre prestando esclarecimentos à comunidade Naô Xohã. Entre o final de 2020 e fevereiro de 2021, Eni rompeu definitivamente com a aldeia em função da não concordância com o que ali estava sendo praticado, sobretudo com a visível cooptação realizada pela mineradora Vale S.A. Seus profissionais contratados, dentre eles um antropólogo e as empresas e assessorias que prestam serviços contratados pela Mineradora Vale SA.

Eni conta que, atualmente, tem passado por inúmeras perseguições nessa sociedade de matriz ocidental, devido a seu relevante trabalho em relação às retomadas indígenas e a vivência de indígenas em contexto urbano, as tentativas de apagamento, silenciamento e as intolerâncias diversas. Essas perseguições partem da mineradora Vale S.A em grande proporção.

4) A violadora é a Vale

A relação da Mineradora Vale S.A. com a aldeia Naô Xohã vem desde a retomada do território em que ela se localiza, mas se acentua com o rompimento da barragem 1 da Mina Córrego do Feijão, em 25 de janeiro de 2019. Por meio de ações diretas e indiretas a mineradora busca enfraquecer e dividir a comunidade indígena, o que vem gerando graves consequências na vida de Eni e afetando desde sua saúde mental até suas condições materiais de subsistência.

Logo depois do crime ambiental cometido pela empresa, a Vale começou a investigar a aldeia Não Xohã e a tentar criar divisões entre a própria comunidade, como entre quem "era atingido e quem não era", a Vale destacou uma Psicóloga e um Antropólogo, com poderes e esses passaram a agir com pulso firme e a dar o tom de como seriam as tratativas Vale e Indígenas, sendo que apenas aqueles que fossem considerados como tal eram auxiliados. Eni, inclusive, indicou o advogado Luiz Carlos Costa para acompanhar os indígenas nas primeiras



audiências com a Vale e ali já se via uma certa domestificação quando se reivindicava celulares, peixes, edredons, mas não se pautava a plena recuperação do ambiente.

Segundo Adriana e Eni, um dos mecanismos utilizados pela Vale para segregar a aldeia é a nomeação de distintas lideranças internas, essas as vezes inventadas, de acordo com as diferentes localidades das pessoas, ou seja, de onde elas vieram. Eles colocam que isso potencializa os conflitos porque antes existia uma organização muito bem definida na aldeia, todos tinham apenas um cacique como líder e seguiam decisões conjuntamente. A Vale, a partir de então, determina que se as lideranças não forem distribuídas ela não pode negociar. Logo, são determinadas lideranças que não foram eleitas ou indicadas pelo usual processo de reunião em comunidade passa assim a ter uma imaginaria sub aldeia em contexto urbano nos bairros Taquaril, Jardim Vitória-Vila Maria, Parque São Pedro, a qual vários Pataxó que viviam na aldeia Naô Xohã retornaram a cidade estimuladas pelos profissionais aludidos.

Em janeiro de 2020, por exemplo, a Vale começa a administrar a saúde da aldeia, através de uma empresa terceirizada, chamada BH Medical. Como coloca Adriana: "a Vale não contrata uma pessoa, ela contrata várias empresinhas, vai terceirizando... por isso que você nunca consegue saber de quem é a responsabilidade."

Outro mecanismo importante utilizado pela Mineradora Vale, é a inserção de profissionais especializados dentro da aldeia. Dois exemplos disso são Marcos Rezende (Antropólogo) e Emanuelly Paulino (psicóloga), que a mando da Vale e visando conquistar seus interesses de negociação mediada e divisão da comunidade, passaram a exercer funções de liderança na comunidade.

Emanuelly passa a interferir diretamente na aldeia, se colocando como chefe do território. A esposa de Eni, Adriana conta sobre um áudio em que Emanuelly falava que elas tinham que vigiar e acompanhar o espaço dos indígenas e quem entra e sai da aldeia. Adriana tem mensagens em que Emanuelly conta que a facilidade em agendar exames, transporte ou demais medidas, na aldeia, depende da gestão da Vale e da autorização da Vale.

Além disso, Marcos, o antropólogo que trabalha para Vale, começa também a agir contra Eni e Adriana. Esta denuncia essa situação para as lideranças, que a respondem que "Marcos falou que eles não podiam tratar ele mal, maltratar ele. E tudo porque as negociações dependia dele e que ele que fazia tudo, auxílio emergencial tudo por conta do Marcos, é o Marcos que faz tudo então não podia brigar com o Marcos. O Marcos começou a cooptar eles no sentido que: caçar confusão comigo é com a Vale e aí a gente vai tirar tudo o que vocês têm, e eles caíram nisso, o que é mais absurdo é que eles caíram nisso." Nesse sentido, uma das condições que a Vale coloca é a seguinte: "retirar a Adriana porque ela é um risco, uma pedra no nosso caminho e nós temos que nos livrar dela."

Apesar de Eni e Adriana terem voltado a morar em BH em função da insegurança e ameaças constantes devido aos conflitos que se estabeleceram na aldeia, Emanuelly e Marcos Rezende, em nome da Vale, continuam perseguindo e tentando controlar ações do casal, alegando, inclusive, que eles têm acesso às mensagens por eles. Adriana e Eni se mostram com muito medo, preocupados e se sentem desprotegidos.

Ainda sobre a atuação da Vale na aldeia Naô Xohã, Adriana diz: "Eles aproveitam muito que as pessoas realmente passam dificuldade, têm pouco dinheiro, pouco acesso à educação, não sabem ler. Eu já tive muito problema com isso de documento e tudo. E aí acaba



ficando com medo de criar problema com eles, porque o antropólogo (Marcos) colocou na cabeça deles que criar problema com eles é diminuir negociação e possivelmente uma indenização e reparação."

Adriana ainda aponta que a ameaça do corte do auxílio emergencial foi decisiva para que os indígenas negociassem com a Vale e o município. A ativista diz que: "Nesse momento a gente percebe que a VALE tem se movimentado no sentido de comprar, eles tentam comprar das maneiras mais escrupulosas que você pode imaginar, de coisas que eu já presenciei. Então é isso, eu queria pedir ajuda nesse sentido. Eu pedi pro Dr. André pra gente documentar isso. Eu tenho mais medo de não ter nada para depois eu falar "eu escrevi, documentei e enviei pro Ministério Público", mesmo sabendo que a condição do Ministério Público me preocupa, o MP recebeu a denúncia e não apurou,nem arquivou, não fez perícia antropológica, meu nome ficou na roda, ficou sujo, falaram um monte de barbaridade contra mim e eu não tive nem como me defender publicamente. Mesmo com tudo isso eu queria documentar toda a situação, porque eu tenho muito medo das ameaças que a Emanuelly faz. As pessoas tem me avisado, e me alertado, principalmente. E também pedir proteção para todos aqueles que trabalham em São Joaquim de Bicas e estão sendo intimidados por eles. Isso também é uma coisa muito grave, e eles não tem coragem de falar, todo mundo que tentou manifestar e questionou essas coisas que eles fazem, sofreu algum tipo de retaliação da prefeitura."

Eni diz que apesar dessa situação ser muito triste eles têm que a relatar "porque essa questão realmente passou a ser uma questão de proteção dos direitos humanos e também de salvaguardas, porque também não estamos entendendo que daqui pra frente isso pode piorar."

5) Nexo causal

Considerando a atuação de Eni Carajá no sentido de promover e proteger os direitos humanos e as liberdades fundamentais universalmente reconhecidos a partir de sua atuação profissional em diversos Conselhos e da realização de críticas públicas à Mineradora Vale S.A. e o enfrentamento de situações de risco e ameaça e vulnerabilidade surgidas a partir de sua atuação, faz-se necessária a garantia de medidas de segurança do Estado.

A perseguição formal, registrada e efetivada pela Vale a Eni e Adriana Carajá, sua companheira, afeta diversos âmbitos de suas vidas. Eni sente-se desmoralizado e com medo e na pandemia perdeu vários sentidos do tempo pois o isolamento social importante também causou uma certa ruptura com a efetividade de suas presenças tanto na aldeia como nas lutas cotidianas.

Além da sua atuação como benemérito da comunidade Não Xohã, o compartilhamento de críticas à Vale através de vídeos na internet acentuaram as ameaças sofridas por Eni, tornando mais freqüentes condutas atentatórias que tem como objetivo impedir a continuidade de sua atividade pessoal e profissional.

É imprescindível que Eni possa continuar exercendo suas atividades com segurança, sem risco à sua integridade física. Assim, tendo em vista tudo o que foi colocado neste documento, e o que existe de provas para além dele, solicita-se o acompanhamento do caso de



Eni Carajá Filho pelo Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH) conforme previsto no Decreto nº 9.937/2019 e no Decreto nº 6.044/2007, que estabelece a Política Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos (PNPDDH).





VALE_GS_PICT_121_2020

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2020

Ilmo. Sr. Procurador da República Edmundo Antônio Dias Netto Junior Ministério Público Federal Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais

C/c:

SR. ANDRÉ SUCUPIRA Coordenação Regional de Minas Gerais e Espírito Santo Fundação Nacional do Índio - FUNAI

Ref.: Ofício Interinstitucional n. 1/2020/MPF/FUNAI Inquérito civil nº 1.22.000.000418/2019-12 Assunto: Comunidade Pataxó HāHāHāeKaturāma

Ilmo. Sr. Procurador da República,

A Vale S.A., companhia aberta inscrita no CNPJ sob o nº 33.592.510/0001-54, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro/RJ, na Praia de Botafogo, 186 — Salas 701 a 901, Bairro Botafogo, vem, respeitosamente, em atenção ao ofício em referência, encaminhar a V.Sa. os esclarecimentos que se seguem.

Registra-se, inicialmente, que a Vale S.A possui conhecimento dos indígenas Pataxó HãHāHāe que hoje se encontram no aglomerado Vila Maria, no bairro Jardim Vitória, em Belo Horizonte/MG, e tem prestado assistência contínua aos mesmos, em período que antecede a pandemia da COVID-19, por meio de atendimento presencial – como coleta de sangue, consultas psiquiátricas, psicológicas, médicas, de enfermagem, vacinação e prescrição medicamentosa. Posteriormente, as ações da equipe de saúde da BH Medical, subcontratada da VALE, foram intensificadas com o apoio das equipes de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e do Distrito Sanitário Especial Indígena/SESAI/MS. Por meio dessa articulação interinstitucional orquestrada pela VALE, foi possível estender a parceria para os demais grupos indígenas residentes nos bairros Taquaril e Parque São Pedro, conforme esclarecido por meio do Protocolo Eletrônico MPF - PR-MG-00040255/2020.

As ações presenciais a partir de março de 2020 foram suspensas, considerando-se as recomendações de isolamento dos órgãos de saúde competentes, e houve a elaboração de um Plano de Contingência para o enfrentamento ao COVID-19, incluindo os indígenas residentes no bairro em questão. Vídeos educativos, mensagens de texto e ligações telefônicas passaram a ser realizadas diariamente, desde então, no intuito de estimular cuidados preventivos aos indígenas residentes na aldeia Naô Xohã e nos bairros de Belo Horizonte – MG.





Especificamente em relação aos indígenas que residem no bairro Jardim Vitória, cumpre destacar que no dia 21/05/2020 foi realizada uma campanha de vacinação contra a Influenza (H1N1), a fim de protegê-los e afastar sintomas que fossem confundidos com os sintomas causados pelo COVID-19. Na oportunidade, foram vacinados 13 (76.48%) dos 17 indígenas residentes na localidade contra o vírus H1N1. Dos 04 indígenas (23,52%) não vacinados nessa data, 03 assinaram o Termo de Recusa de Vacinação, sob o fundamento de que iriam se vacinar na Bahia, e 01 se recusou a se vacinar e a assinar o Termo de Recusa de Vacinação, justificando sua escolha no entendimento equivocado e originado em "fake news" (notícias falsas) sobre supostos malefícios da vacina.

Nos meses de maio a julho de 2020, foram intensificadas ações de enfrentamento ao COVID-19, por meio de tele-consultas por vídeo e monitoramentos diários, uma vez que, mesmo diante das medidas preventivas, foram identificados sintomas da doença em alguns integrantes da comunidade indígena, culminando, até o presente nos seguintes resultados:

Jardim Vitória:

- 14 casos confirmados e curados;
- 11 casos descartados.

Taquaril:

- 10 casos confirmados e curados;
- 05 casos descartados.

Parque São Pedro:

- 01 caso confirmado e curado;
- 03 casos suspeitos (aguardando confirmação laboratorial);
- 06 casos descartados.

Aldeia Naô Xohã:

07 casos descartados.

Totalizando, portanto, 25 casos confirmados e curados, 22 casos com suspeitas descartadas e 03 casos em investigação. Foram aplicados em torno de 80 testes rápidos ou SWAB.

A Unidade Básica de Saúde do Vila Maria, em articulação com a equipe de saúde subcontratada pela VALE, tem acompanhado os indígenas residentes no bairro Jardim Vitória. Todas as ações de monitoramento diário são compartilhadas por ambas equipes, visando prover a melhor assistência possível.

Durante o surto epidemiológico no bairro do Jardim Vitória, a equipe de saúde esteve atenta às recomendações necessárias sobre isolamento social, medidas de prevenção — como uso de máscaras e etiqueta respiratória —, e manteve comunicação diariamente para articular à ida dos indígenas aos serviços de saúde. Foi disponibilizado, ainda, um oxímetro de pulso, para que a médica da BH Medical acompanhasse por vídeo chamada a taxa de saturação de oxigênio dos indígenas contaminados e orientasse o segmento assistencial adequado.

No dia 08 de junho foram entregues aos indígenas que estão no bairro Jardim Vitória 160 sabonetes, 160 sabões em barra, 32 litros de água sanitária e 16 pastas de creme dental. A doação da Vale S.A. contou com o apoio logístico do DSEI MG ES, que se responsabilizou pelos cuidados de higienização dos produtos e sua distribuição.







_



No dia 05 de agosto de 2020, foi realizada uma videoconferência com as lideranças indígenas Hayō, Célia e Juari, do bairro Jardim Vitória, com as equipes de saúde da BH Medical e Secretaria Municipal de Saúde, com o intuito de esclarecer as dúvidas dos indígenas sobre o Coronavírus e as ações em curso. Os indígenas foram muito receptivos e os fluxos assistenciais e ações de responsabilidade de cada instituição foram apresentados a eles, conforme memória de reunião em anexo.

Toda articulação institucional com o Poder Público tem sido derivada deste primeiro contato da equipe de saúde da BH Medical com os indígenas, tornando possível o encaminhamento ágil para testagem e consequentemente para o segmento assistencial adequado. Esses contatos são feitos em um grupo de aplicativo de mensagens para facilitar a troca de informações, bem como de responsabilidades nos acompanhamentos dos casos. Assim, tem sido possível acionar de forma ágil a rede de saúde.

Apesar de todos os esforços, sabe-se que a rede hospitalar do município de Belo Horizonte está saturada devido ao número de casos registrados nas últimas semanas. De todo modo, a equipe da BH Medical está em constante contato com a equipe das Secretarias Municipal de Saúde, visando adotar um fluxo especial de retaguarda para os indígenas acometidos pela doença.

Como se vê, a Vale S.A. não tem medido esforços para atender às demandas de saúde dos indígenas residentes nos bairros de Belo Horizonte – MG, em cumprimento à Cláusula 9ª do TAP-E Pataxós. Importante destacar que a mudança dos indígenas que atualmente residem no bairro Jardim Vitória, BH, não guarda qualquer relação com o Rompimento, mas se deu exclusivamente por motivos que são intrinsecamente relacionados à dinâmica e à organização sociopolítica do grupo indígena.

De acordo com a leitura integral do TAP-E Pataxós, temos que a medida emergencial elegida e acordada entre as Partes foi o pagamento mensal previsto na Cláusula 7ª, não tendo sido previstas medidas destinadas ao fornecimento de moradia, ainda que temporária, por qualquer motivo, muito menos por razões alheias ao Rompimento. O parágrafo sexto deve ser lido em conjunto com o caput da Cláusula 7ª, de modo que a hipótese trata de eventuais negociações com a finalidade de assegurar a continuidade das medidas emergenciais já adotadas, ou seja, do pagamento emergencial.

Feitas essas considerações, a Vale S.A. informa que aguarda os resultados dos diagnósticos socioeconômicos para a definição, de forma isonômica, do conjunto de medidas reparatórias para os 211 indígenas Pataxó e Pataxó HãHãHã previstos no TAP-E Pataxó.

Por fim, solicitamos que as futuras comunicações sejam direcionadas aos cuidados dos seguintes representantes da Vale S.A.:

Dr. Humberto Pinheiro Dra. Lílian Simões

Dra. Solange Costa

Alameda Oscar Niemeyer, Ed. Concórdia Corporation, 132/29° Andar - Vale do Sereno - CEP 34.006-049, Nova Lima - Minas Gerais

E-mails: <u>humberto.pinheiro@vale.com</u>

lilian.simoes@vale.com solange.costa@vale.com

Controle Demandas Feijao@Vale.com







C/C

Thaís Nascimento Pereira Praia de Botafogo, nº 186 CEP 22.250-145 — Rio de Janeiro - RJ

E-mail: thais.pereira@vale.com

Renovando os votos de profunda consideração e estima, e cumprindo com o seu compromisso de transparência e colaboração com as autoridades, a Vale S.A. permanece à disposição.

Cordialmente.

VALE S.A.

VALE S.A.

Surmer of Continuous Linear L

4







Gmail

assistenciadiagnostico2020@gmail.com

Escrever

Solicitação de informação a respeito de ex

Caixa de entrada

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Meet

Nova reunião

Participar de reunião

Hangouts



Adriana



1.264

30

Fopad Minas Gerais

Vamos começar a utilizar o HANGO



Adriana Caraja <dricaraja@gmail.com>

para assistenciadiagnostico2020, bhmedical.projetos

Prezados,

Em contato com as lideranças Pataxó Eliabe e Elóides foi questionado a As lideranças Pataxó solicitam que sejam encaminhados os exames de

Certos em contar com a colaboração dos senhores.

Atenciosamente,

Adriana Fernandes Carajá

Responder

Responder a todos

Encar





COMUNIDADE INDÍGENA CARAJÁDEMINAS

É estarrecedor a interferência da Mineradora Vale S/A na ordenação e coordenação de políticas públicas de saúde, quando articula e define com os gestores públicos como se dará a imunização, selecionando quem será vacinado independente ou não de ser atingido. No ano anterior a Mineradora realizou testagem em indígenas na capital mineira com recursos do SUS e agora recentemente na imunização quando promoveu junto a Secretaria Municipal de São Joaquim de Bicas a imunização de dezoito (18) indígenas, sendo que a representante legal da empresa EP Consultoria, prestadora de serviços para Mineradora Vale S/A distribuiu plaquinhas com os nomes da lideranças para aparecerem nas fotos. É imprescindível registrar que muitos desses parentes estão vivendo em contexto urbano em Belo Horizonte assim como nós. Após a vacinação desses indígenas como numa ação de autopromoção e marketing das instituições, houve ampla divulgação em redes sociais e em veículos de grande circulação, até mesmo em páginas institucionais do Governo do Estado de Minas Gerais e da Secretaria Especial de Saúde Indígena- SESAI, com acompanhamento direto da Vale e de seus prestadores de serviços.

Almejando alcançar seus objetivos a Mineradora Vale S/A, recorre de barganha, aliciamento de lideranças indígenas, silenciamento, ameaças a servidores públicos. Nesse sentido, questiona-se por que ao invés de utilizar seus próprios recursos ela recorre de forma sorrateira da estrutura do Sistema único de Saúde?

Dessa forma, entendemos ser criminosa a decisão de exclusão dos indígenas em Contexto Urbano do Plano Nacional de Vacinação do Governo Federal, acompanhado pelos Estados e Municípios que segundo o STF tem autonomia em cada esfera de governo em sua tomada de decisão. Exigimos imediatamente a vacinação e que seja estendida a Recomendação MPF/PRMG nº 20/2020, de 09 de julho de 2020 para todos os demais indígenas.

Atenciosamente,

Eni Carajá Filho

Cacique da Comunidade Indígena Carajá de Minas

Rua Professor Mata Machado, 15 - Bairro Cabana - BH MG - Cep: 30510 670 Tel: Prov. (31) 997002652/ 99545-3270 - Indigenascarajademinas@gmail.com



Digitalizado com da

01/03/2021 (18) Facebook











Adriana Karirí Sapuyá está com Eni Carajá MH.

27 de janeiro de 2019 · 🕄

Conforme Kanatyo Pataxoop (1997) "Pataxó é a água da chuva batendo na terra, nas pedras, e indo embora para o rio e o mar." Hoje na Aldeia Naô Xohã assistimos a matança dos peixes provocada pela ganância dos capitalistas e o rio Paraopeba agonizando pela grande quantidade de lama suja que o invadiou sem qualquer permissão. Nossas lágrimas se misturam as lágrimas da mãe terra que abraça o rio Paraopeba apesar de atolada pela lama. É um misto de gritos dos nossos ancestrais e da mãe natureza!

O povo Pataxó hoje geme e denuncia essa barbárie. As pedras hoje não batem na terra e nem voltam para o rio pois estão sendo impedidas pelo lamaçal do minério. Mas o espírito de luta dos nossos ancestrais VIVE e RESISTIREMOS!

#aldeianaôxohã
#rioParaopebaagoniza
#lutopelospeixes
#lutopelanatureza#
#resiliência
#luta
#sangueindígenanenhumagotaamais





0:07 / 0:30

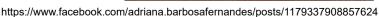








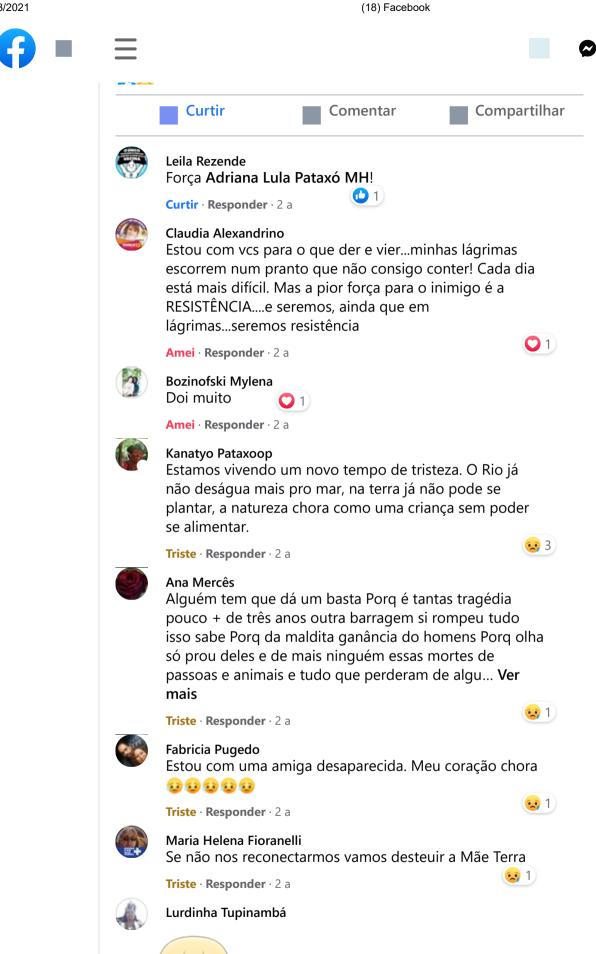








01/03/2021



https://www.facebook.com/adriana.barbosafernandes/posts/1179337908857624



ന

01/03/2021 (18) Facebook











Lurdinha Tupinambá Resistencia parentes estamos juntos

Curtir · **Responder** · 2 a · Editado





Neusa Silva

Oremos para Deus tocar nos corações destes seres humanos que por ignorância matam tudo que existe vivo.

Curtir · **Responder** · 2 a



Escreva um comentário...







Comunidade Indígena CARAJÁDEMINAS

É estarrecedor a interferência da Mineradora Vale S/A na ordenação e coordenação de políticas públicas de saúde, quando articula e define com os gestores públicos como se dará a imunização, selecionando quem será vacinado independente ou não de ser atingido.No ano anterior a Mineradora realizou testagem em indígenas na capital mineira com recursos do SUS e agora recentemente na imunização quando promoveu junto a Secretaria Municipal de São Joaquim de Bicas a imunização de dezoito (18) indígenas, sendo que a representante legal da empresa EP Consultoria, prestadora de serviços para Mineradora Vale S/A distribuiu plaquinhas com os nomes da lideranças para aparecerem nas fotos. É imprescindível registrar que muitos desses parentes estão vivendo em contexto urbano em Belo Horizonte assim como nós. Após a vacinação desses indígenas como numa ação de autopromoção e marketing das instituições, houve ampla divulgação em redes sociais e em veículos de grande circulação, até mesmo em páginas institucionais do Governo do Estado de Minas Gerais e da Secretaria Especial de Saúde Indígena- SESAI, com acompanhamento direto da Vale e de seus prestadores de serviços.

Almejando alcançar seus objetivos a Mineradora Vale S/A, recorre de barganha, aliciamento de lideranças indígenas, silenciamento, ameaças a servidores públicos. Nesse sentido, questiona-se por que ao invés de utilizar seus próprios recursos ela recorre de forma sorrateira da estrutura do Sistema único de Saúde?

Dessa forma, entendemos ser criminosa a decisão de exclusão dos indígenas em Contexto Urbano do Plano Nacional de Vacinação do Governo Federal, acompanhado pelos Estados e Municípios que segundo o STF tem autonomia em cada esfera de governo em sua tomada de decisão. Exigimos imediatamente a vacinação e que seja estendida a Recomendação MPF/PRMG nº 20/2020, de 09 de julho de 2020 para todos os demais indígenas.

Atenciosamente,

Eni Carajá Filho

Cacique da Comunidade Indígena Carajá de Minas

Rua Professor Mata Machado, 15 - Bairro Cabana - BH MG - Cep: 30510 670 Tel: Prov. (31) 997002652/ 99545-3270 - Indigenascarajademinas@gmail.com



Digitalizado com Ca















PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

TERMO DE JUNTADA

PROCESSO Nº 5059321-34.2021.8.13.0024

[CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

REQUERENTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

REQUERIDO(A): VALE S/A

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): RESPOSTA OFÍCIO BANCO DO BRASIL

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900





Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais de Belo Horizonte

Autos: 5059321-34.2021.8.13.0024

Classe: ANEXO III, cláusula 4.4.7

Partes:

Autores: Estado de Minas Gerais e outros.

Ré: Vale S/A

CIENTE O MP

O Ministério Público de Minas Gerais, por seu Promotor de Justiça, manifesta ciência da decisão de ID ID 9507275909, nada havendo a ser requerido.

Belo Horizonte, 08 de julho de 2022.

Paulo Cesar Vicente de Lima Promotor de Justiça



SERGIO BERMUDES

ADVOGADOS

SERGIO BERMUDES MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA MARCELO FONTES ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS GUILHERME VALDETARO MATHIAS ROBERTO SARDINHA JUNIOR MARCELO LAMEGO CARPENTER ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017) MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES ERIC CERANTE PESTRE VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO ANDRÉ SILVEIRA RODRIGO TANNURI FREDERICO FERREIRA ANTONELLA MARQUES CONSENTINO MARCELO GONÇALVES RICARDO SILVA MACHADO CAROLINA CARDOSO FRANCISCO PHILIP FLETCHER CHAGAS LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA WILSON PIMENTEL RICARDO LORETTI HENRICI JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO MARCELO BOR IA VEIGA ADILSON VIEIRA MACABU FILHO CAETANO BERENGUER ANA PAULA DE PAULA ALEXANDRE FONSECA PEDRO HENRIQUE CARVALHO RAFAELA FUCCI HENRIQUE ÁVILA

RENATO RESENDE BENEDUZI ALESSANDRA MARTINI PEDRO HENRIQUE NUNES GARRIEL PRISCO PARAISO GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES FLÁVIO JARDIM GUILHERME COELHO LÍVIA IKEDA ALLAN BARCELLOS DE OLIVEIRA RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL VICTOR NADER BUJAN LAMAS GUILHERME REGUEIRA PITTA JOÃO ZACHARIAS DE SÁ SÉRGIO NASCIMENTO GIOVANNA MARSSARI OLAVO RIBAS MATHEUS PINTO DE ALMEIDA FERNANDO NOVIS LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE MARCOS MARES GUIA ROBERTA RASCIO SAITO ANTONIA DE ARAUJO LIMA GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND RAFAEL MOCARZEL THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ FÁBIO MANTUANO PRINCIPE MATHEUS SOUBHIA SANCHES JOÃO PEDRO BION THIAGO RAVELL ISABEL SARAIVA BRAGA GABRIEL ARAUJO JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS **EDUARDA SIMONIS**

CAROLINA SIMONI JESSICA BAQUI GUILHERME PIZZOTTI MATHELIS NEVES MATEUS ROCHA TOMAZ GABRIEL TEIXEIRA ALVES THIAGO CEREJA DE MELLO GABRIEL FRANCISCO DE LIMA ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO FRANCISCO DEL NERO TODESCAN FELIPE GUTLERNER EMANUELLA BARROS IAN VON NIEMEYER PAOLA PRADO ANDRÉ PORTELLA GIOVANNA CASARIN LUIZ FELIPE SOUZA ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA VINÍCIUS CONCEIÇÃO LEANDRO PORTO LUCAS REIS LIMA ANA CAROLINA MUSA RENATA AULER MONTEIRO ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO BEATRIZ LOPES MARINHO JULIA SPADONI MAHFUZ GARRIEI SPUCH PAOLA HANNAE TAKAYANAGI DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS ANA CLARA MARCONDES O. COELHO LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA PEDRO MARINHO NUNES LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA ANA CLARA SARNEY

MARIANA MARIANI GABRIEL SALATINO JOÃO FELIPE B. VALDETARO MATHIAS ΤΑΤΙΔΝΑ ΕΔΡΙΝΑ Ι ΟΡΕS RAFAEL VASCONCELLOS DE ARRUDA BEATRIZ BRITO SANTANA VIVIAN JOORY ALEXANDRA FRIGOTTO ANTONIO AZIZ DANIEL HEMERLY FERREIRA HENRIQUE TIRONI HOLZMEISTER MATHIAS FELIPE MATTOSO BADOFSZKY JOÃO PEDRO VASCONCELLOS ROBSON LAPOENTE NOVAES AMANDA PESSOA ISABELLE GUSTIS MARCELO FERNANDES INGRID MASCARENHAS GONTIJO NASCIMENTO MARIA CLARA SAMPAIO

CONSULTORES AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998) HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004) JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016) SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO ELENA LANDAU CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO MARCUS FAVER JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTAROUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE - MG

Processo n° 5059321-34.2021.8.13.0024

VALE S.A., nos autos do incidente instaurado para acompanhar a execução do Programa de Mobilidade previsto no Anexo III do Acordo Judicial para Reparação Integral celebrado com o ESTADO DE MINAS GERAIS, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, vem, por seus advogados abaixo assinados, em atenção ao ofício de ID 9544401603, expor e requerer a V.Exa. o que se segue:

COMPENSAÇÃO NECESSÁRIA

Como adiantado pela petição de ID 9455661353, a VALE providenciou o depósito de R\$ 1.067.300,54, relativos ao complemento

RIO DE JANEIRO

Praça XV de Novembro, 20 - 7º e 8º andares CEP 20010-010 | Centro | Rio de Janeiro - RJ Tel 21 3221-9000

SÃO PAULO

Rua Prof. Atílio Innocenti, 165 - 9° andar CEP 04538-000 | Itaim Bibi | São Paulo - SP Tel 11 3549-6900

BRASÍLIA

SHIS QL, 14 - Conjunto 05 - casa 01 CEP 71640-055 | Brasília - DF Tel 61 3212-1200

BELO HORIZONTE

Rua Antônio de Albuquerque, 194 - Sala 1601 CEP 30112-010 | Savassi | Belo Horizonte - MG Tel 31 3029-7750

www.bermudes.com.br



do IPCA da primeira parcela na conta judicial de n° 1800123435366, vinculada ao presente incidente processual (cf. ID 9544428173 dos autos n. 5026408-67.2019.8.13.0024). O respectivo valor foi, contudo, levantado da conta judicial de n° 4400112830488, vinculada à ação civil pública de n° 5044954-73.2019.8.13.0024.

- 2. Diante disso, a VALE requereu a expedição de ofício para que o Banco do Brasil esclarecesse o ocorrido e, por conseguinte, compensasse o valor levantado na ACP acima referida por meio da transferência do montante ainda depositado na conta vinculada ao presente incidente.
- 3. Nesse sentido, esse MM. Juízo proferiu a r. decisão de ID 9507275909, por meio da qual determinou a expedição de ofício para que o Banco do Brasil esclareça "em qual conta foi depositada a quantia de R\$ 1.067.300,54, em 20.7.21 (cf. ID 4848458076), e de qual conta este mesmo valor foi levantado".
- Ato contínuo, o Banco do Brasil respondeu ao questionamento informando que o valor foi depositado na "conta judicial 1800123435366 vinculada ao processo 5059321-34.2021.8.13.0024" (cf. ID 9544428173 dos autos n. 5026408-67.2019.8.13.0024). Ou seja, o Banco do Brasil destacou que, apesar de o valor já ter sido levantado pelo Estado (cf. ID 7063598124), o montante permanece depositado na conta judicial vinculada ao presente incidente.
- 5. Conclui-se, portanto, que, assim como adiantado pela VALE, o valor fora transferido de conta judicial diversa da qual havia sido depositado.
- Ao assim fazer, todavia, o Banco do Brasil interferiu no saldo das garantias e no controle orçamentário dos pagamentos destinados a cada obrigação do Acordo, tendo em vista que os valores depositados nas contas dos incidentes são destinados especificamente para o cumprimento da respectiva obrigação, assim como os valores provenientes das garantias ainda existentes na conta, que foram liberadas em razão



do Acordo, também estão expressamente vinculados ao cumprimento de obrigações específicas.

* * *

7. Diante do exposto, a VALE reitera o pedido formulado na petição de ID 9455661353, no sentido que seja transferido o saldo da conta de nº 1800123435366 para a de nº 4400112830488, como forma de compensar o valor que foi levantado equivocadamente dessa última, a fim de se manter as fontes de custeio e destinações de recursos distintas para o correto cumprimento das obrigações previstas no Acordo Judicial.

Nestes termos, P. deferimento. Belo Horizonte, 25 de julho de 2022.

Sergio Bermudes OAB/MG 177.465

Fabiano Robalinho Cavalcanti OAB/MG 176.848

Wilson Pimentel
OAB/MG 177.418

Pedro Henrique Carvalho
OAB/RJ 147.420

Thaís Vasconcellos de Sá OAB/MG 177.420

Ana Julia Grein Moniz de Aragão
OAB/RJ 208.830

Cabriel Salatino OAB/RJ 226.500

João Felipe Bartholo Valdetaro Mathias OAB/RJ 226.248

Marcio Vieira Souto Costa Ferreira
OAB/MG 177.504

Marcelo Gonçalves OAB/RJ 108.611

Caetano Berenguer OAB/MG 177.466

Marcos Mares Guia OAB/MG 177.628

Carolina Simoni
OAB/MG 177.419

Ana Victoria Pelliccione da Cunha

OAB/RJ 215.098

Mariana Mariani OAB/RJ 228.875

Ana Clara Marcondes OAB/MG 192.095

